

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO – ESTAGIÁRIO: [PABLO](#) MOREIRA DA SILVA. FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 04/09/2026, O CONTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO, FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2026, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E O ESTAGIÁRIO: [PABLO](#) MOREIRA DA SILVA.

PUBLICAÇÃO Nº 08/2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo - torna público a apreensão de animal solto em via pública, em atendimento às determinações da Lei 194/2002 e Decreto nº 1157/2018.

Pátio de apreensão: Curral Santa Cruz, Bairro Bandeirinhas – Betim/MG

AUTO DE APREENSÃO Nº: 13/2026 - FICHA INDIVIDUAL Nº 001

MOTIVO: Atendimento a denúncia. Animal solto em via pública.

LOCAL: MG040 – em frente ao CEP

DATA: 04/08/2026 - HORA: 12:30

ESPÉCIE: Equino de Grande Porte; Raça: Comum; Fêmea: Macho; Cor: *Branca*

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal
Criado pela lei Municipal
Nº 651 de dezembro de 2014.
www.sarzedo.mg.gov.br

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007
Assinatura Digital: Ademir Alves dos
Reis

ADEMIR
ALVES DOS
REIS:08643
590630

Assinado de forma
digital por ADEMIR
ALVES DOS
REIS:08643590630
Dados: 2026.09.04
16:47:32 -03'00'

**PORTARIA Nº 260/2026**

"CONCEDE 3ª FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA SANDRA FERNANDES GONÇALVES DA SILVA PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 a 01 DE DEZEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3ª Férias-prêmio à servidora, **SANDRA FERNANDES GONÇALVES DA SILVA**, pelo período compreendido entre os dias 01/09/2026 e 01/12/2026, conforme Parecer Jurídico nº 1406/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 03 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**Contratação direta Nº 421/2026**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, resolve AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, potência de 18.000 BTUs**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração; solicitação nº 421/2026, junto a empresa ATUAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.446.072/0001-31, no valor total de R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

Processo de dispensa de licitação, facultado o parecer jurídico, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1642/2024.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se a presente autorização no respectivo sítio eletrônico oficial e no PNCP nos termos da lei.

Sarzedo/MG, 03 de setembro de 2026.



Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CCJ 01/2026
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CCJ DE 2026

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação – CCJ, e no exercício das atribuições regimentais, nos termos dos artigos 125, 126, inciso II, e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 do Regimento Interno, segundo o qual as Comissões Permanentes reunir-se-ão em dias e horários previamente estabelecidos ou, extraordinariamente, quando convocadas por seus respectivos Presidentes;

CONSIDERANDO que o artigo 126, inciso II, do Regimento Interno estabelece que as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas pelo Presidente da respectiva Comissão, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvada a hipótese de absoluta urgência prevista no próprio dispositivo;

CONSIDERANDO que o artigo 127 do Regimento Interno determina que a convocação para reunião extraordinária de Comissão deverá ser publicada no Diário Oficial e conter o objeto, a data, a hora e o local da reunião, ou ser realizada por outro meio de divulgação considerado satisfatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão de Justiça e Redação, bem como a regular tramitação e apreciação das proposições legislativas que se encontram sob sua análise;

CONSIDERANDO a alteração da reunião ordinária da Comissão anteriormente prevista para o dia 08 de setembro de 2026, circunstância que torna necessária a realização de reunião extraordinária para a apreciação das matérias constantes da pauta;

CONSIDERANDO o teor do Ofício da Presidência nº 110/2026;

 1



CONVOCA os(as) Senhores(as) Vereadores(as) integrantes da Comissão de Justiça e Redação – CCJ para a 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CCJ DE 2026, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 14h00, para apreciação da seguinte pauta:

EXPEDIENTE:

1. **Leitura e apreciação da Ata da 17ª Reunião Ordinária de 2026.**

ORDEM DO DIA:

1. **Projeto de Lei nº 31/2026 e sua Emenda** – Institui a Política Municipal de Segurança Escolar voltada ao monitoramento e à proteção das áreas externas dos estabelecimentos públicos de ensino da rede própria do Município de Sarzedo/MG.

Autoria: Vereador Vitor Elidio Vespasiano Silva.

2. **Projeto de Lei nº 42/2026** – Desafeta parte de bem imóvel de uso comum do povo, convertendo-o em bem dominical, autorizando a sua alienação, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

3. **Projeto de Lei nº 48/2026** – Institui a Política Municipal de Proteção e Apoio às Mães Atípicas e Cuidadoras de Pessoas com Deficiência no âmbito do Município de Sarzedo e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Leandro Antônio de Castro e Rafael Souza Parreira das Chagas.





A presente convocação é expedida para os fins regimentais, observando-se o disposto nos artigos 125, 126, inciso II, e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, devendo ser dada a devida publicidade ao ato, na forma regimental.

Sarzedo, em 04 de agosto de 2026.


RAFAEL SOUZA PARREIRA DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CCJ 2026





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 26/2026

Processo Administrativo Nº: 40/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº **02.306.182/0001-59**, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, comunica a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o § 3º do mesmo artigo e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica**, abrangendo equipamentos, dispositivos, componentes e serviços de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, ativação e treinamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer e executar o objeto acima, observadas as condições de habilitação previstas no Termo de Referência, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar e modernizar a infraestrutura de segurança institucional da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, garantindo maior controle de acesso, proteção patrimonial e segurança aos agentes públicos, servidores, visitantes e demais usuários das dependências da Casa Legislativa.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente, adotando-se o critério de **menor preço global**, em razão



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

da necessidade de fornecimento e instalação da solução de forma integrada, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/09/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/09/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hrs

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

IIINFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

Documento assinado digitalmente
MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 04/09/2026 15:01:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação / DALEG-05
Câmara Municipal de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica, abrangendo equipamentos, dispositivos, componentes e todos os serviços de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, ativação e treinamento, conforme especificações e quantitativos deste instrumento, nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
01	Fonte de alimentação ininterrupta 12 VCC / 2 A – referência FA 1220S G2 ou equivalente Fonte de alimentação ininterrupta para sistemas de controle de acesso, com entrada bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz), saída estabilizada de 12 VCC e corrente nominal mínima de 2 A; carregador inteligente integrado para bateria selada VRLA de 12 V e capacidade de até 9 Ah; comutação automática para a bateria na ausência de energia elétrica; temporizador ou saída específica para acionamento de fechadura; gabinete apropriado e proteções contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e inversão de polaridade. A capacidade da fonte deverá ser dimensionada para alimentar simultaneamente o controlador, a fechadura e os acessórios da respectiva porta, com margem técnica de segurança. Caso a carga instalada ultrapasse 2 A, deverá ser fornecida fonte de maior capacidade, sem custo adicional. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.	02	R\$	R\$
02	Bateria selada 12 V / 7 Ah – referência XB 1270 ou	02	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	equivalente Bateria selada recarregável, regulada por válvula (VRLA), tensão nominal de 12 V e capacidade mínima de 7 Ah, livre de manutenção, própria para sistemas de controle de acesso e compatível com a fonte ininterrupta fornecida. O conjunto fonte/bateria deverá assegurar autonomia mínima de 2 (duas) horas sob a carga real instalada, a ser comprovada nos testes de recebimento. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.			
03	Fechadura eletromagnética com sensor – força mínima de 150 kgf Fechadura eletromagnética de sobrepor para controle de acesso, alimentação em 12 VCC, força mínima de retenção de 150 kgf e sensor de monitoramento do estado da porta (aberta/fechada). Deverá ser comprovadamente compatível com porta de vidro, com o sentido real de abertura e com o tipo de batente existente, acompanhada de todos os suportes, placas, acabamentos e acessórios recomendados pelo fabricante. A referência FE 21150 D somente será aceita quando compatível com o sentido de abertura da porta; serão admitidos modelos equivalentes ou superiores adequados às condições efetivas do local.	02	R\$	R\$
04	Fechadura solenoide fail safe para porta de vidro – referência FS 3010 A ou equivalente Fechadura tipo solenoide, com funcionamento fail safe, alimentação em 12 VCC e temporizador integrado ou compatível com o sistema, destinada a porta de vidro. O equipamento deverá ser compatível com o sentido de abertura, o tipo de batente, a espessura e as condições da porta existente, acompanhado de suportes, placas e acessórios. Não	01	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	será admitida furação, corte ou alteração de vidro temperado após sua fabricação sem comprovação técnica de viabilidade e autorização prévia da Administração. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.			
05	Controlador de Acesso RFID/Senha – Referência SA 203 MF Controlador eletrônico de acesso autônomo, tipo stand-alone, destinado ao gerenciamento da entrada e saída de pessoas, com as seguintes características mínimas: autenticação por cartão ou tag RFID e senha numérica; frequência de operação de 13,56 MHz, compatível com tecnologia MIFARE; capacidade mínima para 1.000 usuários; teclado integrado; programação local de usuários, senhas e permissões; sinalização sonora e visual; saída por relé para acionamento de fechadura; entrada para botão de saída e sensor de porta; ajuste do tempo de acionamento; alimentação em 12 VCC; funcionamento independente de computador ou conexão permanente com a internet; compatibilidade com os demais componentes fornecidos; acompanhado dos acessórios necessários à instalação e manual em português. Produto equivalente ao modelo SA 203 MF ou de qualidade igual ou superior.	01	R\$	R\$
06	Botão de saída em aço inoxidável – referência BT 3000 Inox ou equivalente Botão de acionamento para liberação de portas, confeccionado em aço inoxidável, com contatos normalmente aberto (NA) e normalmente fechado (NF), alta resistência mecânica e instalação embutida ou sobreposta conforme o local. Deverá ser instalado um dispositivo de acionamento em cada ponto	02	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	previsto no item 1.7, sem prejuízo de mecanismo complementar necessário à saída imediata e segura. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.			
07	Controle de Acesso Facial SS3531 MF LITE Equipamento de controle de acesso com reconhecimento facial, leitor de cartão RFID e autenticação por senha, com capacidade mínima para cadastramento de 3.000 usuários e armazenamento de, no mínimo, 100.000 registros de acesso; tempo de reconhecimento igual ou inferior a 1 segundo; câmera com tecnologia de detecção de vivacidade, destinada a impedir autenticação por fotografia ou vídeo; display integrado; comunicação TCP/IP e Wi-Fi; funcionamento autônomo, sem dependência de conexão permanente com a internet; possibilidade de exportação dos registros; gerenciamento de usuários e permissões; entrada para botão de saída e sensor de porta; saída para acionamento de fechadura; acompanhado de acessórios, manual em português e todos os softwares ou licenças necessários ao funcionamento, sem cobrança de assinatura obrigatória. Produto equivalente ao modelo SS 3531 MF Lite ou de qualidade igual ou superior.	01	R\$	R\$
08	Mecanismo de fechamento automático compatível com porta de vidro – capacidade até 85 kg Mecanismo hidráulico de fechamento automático, aéreo, de piso ou solução tecnicamente equivalente, com capacidade compatível com o peso, a largura, a espessura, o sentido de abertura e a geometria da porta de vidro existente. Deverá possuir regulagem de velocidade de fechamento, acabamento anticorrosivo e todos os suportes e acessórios específicos para vidro, com compatibilidade expressamente indicada	01	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	pelo fabricante. Não será aceita referência destinada exclusivamente a portas de madeira ou metal sem comprovação técnica de aplicação segura em vidro.			
09	Tags de acionamento TH 1000 MF Dispositivo de identificação por radiofrequência (RFID), tipo chaveiro ou cartão de proximidade, compatível com a frequência e tecnologia do controlador de acesso fornecido, resistente ao uso contínuo, destinado ao cadastramento de usuários para liberação de acesso. Produto equivalente ao modelo TH 1000 MF ou de qualidade igual ou superior.	20	R\$	R\$
10	Mão de obra técnica para instalação e configuração. Incluindo cabeamento necessário para instalação Prestação de serviços especializados de instalação, montagem, configuração, programação, testes e comissionamento completo do sistema de controle de acesso, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra técnica qualificada, materiais de consumo e cabeamento necessário para interligação dos equipamentos, fixação dos dispositivos, identificação dos pontos instalados, realização de testes de funcionamento, cadastramento inicial de usuários, parametrização dos equipamentos, treinamento operacional básico dos usuários indicados pela Contratante e entrega do sistema em pleno funcionamento. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de instalação de sistemas eletrônicos de segurança.	01	R\$	R\$

1.2 Natureza do Objeto



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.2.1. A contratação abrange bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços de instalação, configuração, parametrização, integração e testes são de escopo determinado e acessórios ao fornecimento da solução, não se caracterizando como serviços contínuos.

1.3 Núcleo do Objeto

1.3.1 O núcleo do objeto é o fornecimento e a instalação completa de uma solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica, visando a modernização da infraestrutura de segurança institucional, o aprimoramento do controle de acesso, a proteção patrimonial e a segurança dos agentes públicos, servidores, visitantes e usuários nas áreas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

1.4 Prazo do Contrato

1.4.1. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela Contratada. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato, sem prejuízo da subsistência, pelos prazos próprios, das obrigações de garantia, assistência técnica, confidencialidade, proteção de dados e responsabilidade por vícios.

1.5. Prorrogação

1.5.1. Por se tratar de contratação por escopo, a prorrogação do prazo de execução ou da vigência somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização no processo. As obrigações de garantia e assistência técnica subsistirão pelo período definido neste Termo.

1.6 Especificações

1.6.1 As especificações detalhadas de cada bem e serviço, incluindo requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, estão descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência. Deverão ser observadas as normas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

técnicas da ABNT, do INMETRO, as recomendações dos fabricantes e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para o tratamento de dados biométricos.

1.7. Local de Entrega e Instalação

1.7.1. Os equipamentos serão entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situadas na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, nos seguintes locais:

Porta 01 – Entrada da Portaria com acesso aos Gabinetes Parlamentares: porta de vidro localizada entre a recepção/portaria e o corredor de acesso aos gabinetes parlamentares, equipada com 01 (uma) fechadura solenoide fail safe, 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta de 12 VCC, 01 (uma) bateria selada de 12 V/7 Ah e 01 (um) botão de acionamento instalado sobre o balcão da recepção, em local de fácil acesso à recepcionista. A solução deverá assegurar a liberação controlada para entrada e a saída imediata e segura pelo lado interno, mediante mecanismo próprio ou solução complementar incluída no fornecimento.

Porta 02 – Acesso à Área Administrativa: porta de vidro localizada ao final do corredor dos gabinetes, destinada ao controle de acesso ao Departamento Administrativo, equipada com 01 (um) controlador de acesso por reconhecimento facial, 01 (uma) fechadura eletromagnética com sensor, 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta de 12 VCC, 01 (uma) bateria selada de 12 V/7 Ah, 01 (um) botão de saída e 01 (um) mecanismo de fechamento automático comprovadamente compatível com a porta de vidro existente.

Porta 03 – Divisão entre a Galeria e a Mesa do Plenário: porta de vidro localizada entre a galeria e a mesa dos vereadores, equipada com 01 (um) controlador de acesso por RFID e senha, 20 (vinte) tags para usuários autorizados, 01 (uma) fechadura eletromagnética com sensor, 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta de 12 VCC, 01 (uma) bateria selada de 12 V/7 Ah e 01 (um) botão de saída, conforme a configuração técnica da solução.

1.7.2. Todas as portas controladas deverão permitir saída imediata e segura pelo lado



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

interno, independentemente de autenticação biométrica, cartão ou senha. A solução deverá operar em modo fail safe e prever desbloqueio de emergência ou mecanismo equivalente quando exigido pelo projeto de prevenção contra incêndio, pela rota de fuga ou pelas condições do local.

1.7.3. Antes da instalação, a Contratada deverá conferir e registrar o peso, a largura, a espessura, o sentido de abertura, o tipo de vidro e de batente, os pontos de energia, a passagem de cabos e as demais condições físicas das três portas. Qualquer divergência deverá ser comunicada à fiscalização antes de intervenção na estrutura existente.

1.8. Recebimento Provisório

1.8.1 O recebimento provisório será realizado no ato da conclusão da instalação e da entrega integral da solução, mediante conferência física, verificação dos quantitativos e realização dos testes básicos de funcionamento.

1.9. Recebimento Definitivo

1.9.1 Após o recebimento provisório, a solução permanecerá em período de testes pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, durante o qual serão verificados o funcionamento, a estabilidade, a integração e a conformidade dos equipamentos e serviços.

1.9.2. O recebimento definitivo será realizado em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento satisfatório do período de testes, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização.

1.10. Garantia

1.10.1 A Contratada deverá conceder garantia integral de, no mínimo, **12 (doze) meses** para todos os equipamentos, materiais, componentes e serviços executados, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, erros de configuração, incompatibilidades técnicas e qualquer irregularidade que comprometa a funcionalidade da solução, com substituição de itens por outros novos, originais e de especificações iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.11. Manutenção e Assistência Técnica

1.11.1. Durante a garantia, a Contratada deverá iniciar o atendimento, remoto ou presencial conforme a natureza da falha, em até 4 (quatro) horas úteis após a comunicação. Para falha crítica que impeça a utilização do acesso, comprometa a segurança ou impeça a saída segura, deverá ser implantada solução provisória segura no mesmo prazo e concluído o reparo definitivo em até 2 (dois) dias úteis. Para as demais falhas, a solução definitiva deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, salvo indisponibilidade comprovada de componente, hipótese em que a Contratada deverá manter solução provisória funcional até o reparo definitivo.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade primordial atender à necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo/MG de aprimorar e modernizar sua infraestrutura de segurança institucional, garantindo um controle de acesso eficiente, a proteção patrimonial, e a segurança dos agentes públicos, servidores, visitantes e usuários que frequentam suas dependências. A implementação de um sistema de controle de acesso e segurança eletrônica é essencial para coibir acessos indevidos, gerenciar o fluxo de pessoas e proteger os bens públicos.

2.2. Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP):

2.2.1. Para esta contratação, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo valor, o escopo definido, a reduzida complexidade da solução e a possibilidade prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a apresentação do ETP à sua aplicabilidade ao caso concreto. A decisão encontra-se motivada neste Termo de Referência, que consolida a necessidade, os requisitos, os riscos, os quantitativos, a solução, o modelo de execução e os critérios de aceitação, sem prejuízo da observância da regulamentação interna da Câmara e de sua juntada aos autos.

2.3. Do Plano de Contratação Anual (PCA):

2.3.1. A contratação não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Sarzedo/MG. A demanda possui caráter superveniente e decorre



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

da necessidade de reforço da segurança institucional e do controle dos acessos internos. A presente justificativa registra a origem superveniente da necessidade, devendo a contratação permanecer compatível com o planejamento orçamentário e com os registros de aquisições do exercício.

2.4. Justificativa de Mérito da Contratação e do Quantitativo

2.4.1. A contratação justifica-se pela inegável necessidade de modernização e adequação dos mecanismos de segurança e controle de acesso nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG. Os sistemas atuais são insuficientes para garantir a proteção patrimonial adequada e o controle eficaz da circulação de pessoas, expondo a instituição a riscos de segurança.

2.4.2 A implantação do sistema visa proporcionar maior segurança aos vereadores, servidores, visitantes e ao público em geral, bem como proteger o patrimônio público contra acessos não autorizados e possíveis sinistros.

2.4.3 O sistema permitirá maior controle sobre a entrada e saída de pessoas, restrição de acesso a áreas sensíveis e melhor identificação dos usuários autorizados, reduzindo vulnerabilidades inerentes a métodos de controle manuais. A utilização de dispositivos eletrônicos, como controladores, fechaduras eletromagnéticas e reconhecimento facial, confere maior confiabilidade e praticidade operacional.

2.4.4 Do ponto de vista administrativo, a solução contribuirá para o melhor gerenciamento da circulação interna, a redução de riscos de acessos indevidos e o fortalecimento das medidas preventivas de segurança, em alinhamento com os princípios da eficiência na gestão pública.

2.4.5 Os quantitativos de equipamentos e serviços pleiteados decorrem de um levantamento preciso das necessidades de segurança e controle de acesso nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG. Foram identificados os pontos críticos de acesso que demandam controle, especificamente as três portas (Porta 01 – Entrada da Portaria com acesso aos Gabinetes Parlamentares; Porta 02 – Acesso à Área Administrativa; Porta 03 – Divisão da Galeria e Mesa do Plenário), e os recursos necessários para a implantação e o adequado funcionamento da solução em cada um



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

desses locais. Essa análise visa evitar aquisições desnecessárias e assegurar o atendimento integral e eficaz da demanda administrativa identificada.

2.4.6. A contratação conjunta do fornecimento e da instalação justifica-se pela interdependência técnica entre equipamentos e serviços. A atribuição da responsabilidade integral a uma única Contratada assegura compatibilidade, interoperabilidade, garantia e pleno funcionamento da solução, além de reduzir riscos de falhas e controvérsias quanto à responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação visa a implementação de uma solução integrada e completa de controle de acesso e segurança eletrônica para as dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG. Esta solução engloba desde o fornecimento de equipamentos e materiais até a sua instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, treinamento básico dos usuários e a entrega do sistema em pleno funcionamento. O objeto compreende, especificamente, o fornecimento, instalação, configuração, parametrização, integração e testes operacionais de equipamentos, dispositivos e componentes como fechaduras eletromagnéticas, fechaduras solenoides, controladores de acesso, dispositivos de reconhecimento facial, fontes de alimentação, baterias, botões de saída e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.2 Em virtude da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme justificado na seção 02 deste Termo de Referência, a presente descrição consolida o detalhamento técnico e funcional da solução pretendida, refletindo o amadurecimento das necessidades e requisitos identificados pela Administração.

3.3 A solução deverá ser fornecida de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias à sua plena disponibilização e funcionamento, desde o fornecimento dos equipamentos e materiais, preparação dos locais, instalação física e elétrica, configuração e parametrização dos dispositivos, integração entre os componentes, realização de testes operacionais, orientação básica aos usuários e entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.4 Os equipamentos e dispositivos deverão ser compatíveis entre si e adequados à infraestrutura física, elétrica e operacional existente nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, garantindo estabilidade operacional, segurança no funcionamento e integração eficiente do sistema eletrônico de controle de acesso.

3.5 O sistema de controle de acesso eletrônico deverá proporcionar maior segurança institucional, controle de circulação de pessoas, restrição de acesso às áreas internas, praticidade operacional e proteção patrimonial, permitindo gerenciamento adequado das entradas e saídas nas dependências da Casa Legislativa.

3.6 A finalidade do sistema de controle de acesso e segurança eletrônica será o atendimento de 03 (três) portas de acesso interno da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e pleno funcionamento dos equipamentos necessários ao controle de acesso.

3.6.1. Os equipamentos deverão operar de forma integrada, permitindo o gerenciamento adequado do controle de acesso, o registro dos eventos disponíveis nos equipamentos e a administração dos dispositivos instalados.

3.7 A solução deverá contemplar o perfeito funcionamento integrado entre os dispositivos de controle de acesso, fechaduras eletrônicas, acionamentos de saída e reconhecimento facial, permitindo o gerenciamento seguro da circulação de pessoas nas áreas institucionais indicadas.

3.8 A Contratada deverá verificar previamente as condições técnicas dos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade, integração, instalação, configuração e pleno funcionamento de todos os equipamentos necessários à operacionalização do sistema nas três portas atendidas.

3.9 Os serviços compreendem a instalação física dos equipamentos, execução das conexões elétricas e eletrônicas necessárias, passagem de cabeamento, execução da infraestrutura complementar necessária, fixação dos dispositivos, parametrização dos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

sistemas, configuração dos equipamentos, integração operacional entre os componentes e realização de testes completos de funcionamento.

3.10 A instalação das fechaduras eletromagnéticas e fechaduras solenoides deverá observar critérios técnicos de segurança, alinhamento, fixação adequada, alimentação elétrica compatível e perfeito funcionamento dos mecanismos de travamento e liberação de acesso.

3.11 O equipamento de controle de acesso facial deverá ser devidamente configurado e parametrizado, garantindo adequado funcionamento dos recursos de identificação, autenticação e liberação de acesso, observadas as especificações técnicas do fabricante e as condições operacionais do ambiente de instalação.

3.12 A solução de reconhecimento facial deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente quanto à segurança, confidencialidade, armazenamento, controle de acesso e proteção dos dados biométricos tratados durante a utilização do sistema eletrônico de controle de acesso.

3.13 A Contratada deverá fornecer à Administração todas as informações necessárias para a adequada gestão dos dados biométricos cadastrados no sistema, incluindo orientações quanto às rotinas de cadastramento, exclusão, armazenamento e controle de acesso às informações. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e tecnicamente capacitados, observando normas técnicas aplicáveis, boas práticas de instalação, segurança operacional e preservação da infraestrutura física e elétrica existente no prédio da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

3.14 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, conectores, suportes, fixadores, cabeamentos complementares, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços e ao pleno funcionamento do sistema, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à execução do objeto.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.15 Ciclo de Vida do Objeto e Economia Circular

3.15.1. A solução considera o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a desativação e a destinação final, com foco na durabilidade, manutenção, redução de resíduos e, quando aplicável, logística reversa, compreendendo:

- I. Serão adquiridos equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com adequada durabilidade, confiabilidade e eficiência operacional, que possibilitem manutenção, substituição de componentes e prolongamento da vida útil da solução, evitando substituições prematuras e reduzindo a geração desnecessária de resíduos. A seleção de equipamentos de qualidade reconhecida no mercado visa prolongar a vida útil da solução, reduzindo a necessidade de substituições prematuras.
- II. A concepção do sistema prevê a facilidade de manutenção e a disponibilidade de componentes de reposição. A garantia mínima exigida assegura que eventuais falhas durante o período inicial serão corrigidas pela Contratada, promovendo a longevidade do sistema. Orientações operacionais básicas aos servidores indicados pela Administração, abrangendo cadastramento de usuários, gerenciamento de acessos, utilização do sistema facial e demais funcionalidades necessárias à adequada operação da solução implantada, serão fornecidas para que a Administração possa realizar pequenos ajustes e gerenciar o sistema de forma eficiente.
- III. Em caso de substituição de equipamentos ou ao final do ciclo de vida da solução, a Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados (embalagens, componentes, baterias, cabos e demais materiais retirados ou substituídos durante a execução), observando a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa existentes para os respectivos produtos. Tal medida visa minimizar o impacto ambiental e promover a reutilização ou reciclagem de materiais.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.16 Integração de Etapas e Não Parcelamento do Objeto

3.16.1 A solução proposta consiste em uma aglutinação de diferentes tarefas (fornecimento de equipamentos, instalação física e elétrica, configuração lógica, parametrização, integração de sistemas, treinamento e suporte pós-instalação) em um único contrato. Esta abordagem se justifica plenamente e não configura parcelamento indevido, pelos seguintes motivos:

- I. Interdependência Técnica e Operacional:** Os equipamentos (fechaduras, controladores, reconhecimento facial, fontes, baterias) e os serviços (instalação, configuração, integração) são tecnicamente interdependentes. A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos e materiais e a execução dos serviços de instalação, configuração, parametrização, integração e testes operacionais, por se tratarem de etapas tecnicamente interdependentes e necessárias à entrega do sistema de controle de acesso em pleno funcionamento. A contratação conjunta mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que a instalação e a configuração dos equipamentos dependem de sua compatibilidade técnica e da integração entre os diferentes componentes da solução.
- II. Mercado Relevante:** A praxe de mercado para a contratação de sistemas de segurança eletrônica e controle de acesso, especialmente de porte semelhante ao da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, demonstra que as empresas especializadas geralmente oferecem a solução completa, abrangendo tanto o fornecimento dos equipamentos quanto todos os serviços necessários à sua implantação e pleno funcionamento.
- III. Responsabilidade Única pela Solução:** A contratação integrada assegura que a responsabilidade pela entrega de uma solução plenamente funcional e garantida recaia sobre um único Contratado, sendo necessário que a responsabilidade pelo funcionamento integrado do sistema permaneça concentrada em uma única Contratada. A divisão do objeto em contratações distintas para fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de instalação, configuração e integração poderá dificultar a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

responsabilização pelo funcionamento da solução, gerar incompatibilidades entre componentes e aumentar os riscos de falhas na implantação.

IV. Eficiência e Economicidade: A aglutinação das tarefas em um contrato único tende a gerar maior eficiência administrativa e economicidade, uma vez que a coordenação é centralizada e a negociação de um pacote completo pode resultar em condições mais vantajosas para a Administração.

V. Especificações Detalhadas: Os serviços e equipamentos deverão observar integralmente as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis, a legislação de proteção de dados pessoais e demais normas técnicas e de segurança pertinentes ao objeto.

3.17 A solução compreende o fornecimento e a prestação de serviços como um todo indissociável, essencial para garantir a funcionalidade, a segurança e a eficácia do sistema de controle de acesso e segurança eletrônica da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

3.18 A solução adotada não impede a competitividade do procedimento, devendo ser observada, na definição das exigências de habilitação e especificações técnicas, a proporcionalidade e a pertinência com o objeto, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.19. A opção encontra respaldo no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco de prejuízo ao conjunto pretendido.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A Contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e operacional compatível com as características do objeto, demonstrando condições de fornecer, instalar, configurar, parametrizar, integrar e testar os equipamentos e dispositivos especificados neste Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.1.2. Os equipamentos e dispositivos fornecidos deverão ser compatíveis entre si e com a solução definida pela Administração, permitindo o funcionamento integrado do sistema de controle de acesso nas três portas indicadas neste Termo de Referência. A Contratada será responsável pela compatibilidade técnica entre os equipamentos e componentes por ela fornecidos, devendo realizar, sem ônus adicional para a Administração, as adequações, configurações ou substituições necessárias quando constatada incompatibilidade que impeça o pleno funcionamento da solução.

4.1.3. A mão de obra empregada na instalação, configuração, parametrização, integração e testes deverá ser composta por profissionais qualificados e tecnicamente capacitados para a execução das atividades, cabendo à Contratada assegurar a qualificação necessária à adequada prestação dos serviços. Não será exigido enquadramento dos profissionais em determinada Classificação Brasileira de Ocupações – CBO quando tal requisito não for indispensável à natureza do objeto, devendo ser demonstrada, quando pertinente, apenas a capacidade técnica necessária à execução dos serviços.

4.1.4. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de fornecimento com instalação, ou de instalação, de sistema ou equipamento de controle de acesso, segurança eletrônica ou objeto de natureza semelhante, nos termos do item 9.6.5.

4.2. Da Visita Técnica e do Conhecimento das condições de Execução

4.2.1. Considerando que a execução do objeto envolve a instalação de equipamentos em locais determinados e a integração com a infraestrutura física e elétrica existente, será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

4.2.2. A visita técnica terá por finalidade possibilitar o conhecimento das condições físicas, elétricas, estruturais e operacionais dos locais de instalação, permitindo às empresas interessadas avaliar previamente as condições necessárias à formulação de suas propostas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.2.3. A realização da visita técnica será facultativa, não constituindo condição de participação ou habilitação no procedimento de contratação.

4.2.4. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar que conhece as condições locais e os elementos necessários à execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

4.2.5. As condições conhecidas de execução estão descritas nos itens 1.1 e 1.7 deste Termo de Referência. A Administração assegurará aos interessados, mediante agendamento, acesso isonômico aos locais de instalação para conferência das condições físicas, elétricas e estruturais, sem que a visita constitua requisito de participação ou habilitação.

4.3. Dos Equipamentos e Materiais

4.3.1. Todos os equipamentos, dispositivos e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequados às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em linha regular de fabricação.

4.3.2. É vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

4.3.3. Os equipamentos, materiais, componentes e serviços executados deverão possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses, prestada pela Contratada, sem prejuízo de garantia de fabricante mais benéfica.

4.3.4. A Administração poderá solicitar documentos técnicos necessários à verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de garantia, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, desde que pertinentes e necessários à comprovação do atendimento às especificações. A não apresentação dos documentos técnicos solicitados, bem como a constatação de incompatibilidade ou desconformidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.3.5. Não será exigida marca, modelo ou fabricante específico, salvo quando devidamente justificada por razões técnicas e nas hipóteses legalmente admitidas, devendo prevalecer a descrição objetiva das características e funcionalidades necessárias ao atendimento da demanda.

4.4. Da Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos no item 3.15, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento na legislação ambiental aplicável e nas boas práticas de contratações sustentáveis:

4.4.1.1. A Contratada deverá adotar práticas destinadas à redução da geração de resíduos durante a execução dos serviços, promovendo, sempre que possível, o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais que apresentem condições para tanto.

4.4.1.2. Embalagens, cabos, componentes eletrônicos, baterias e demais resíduos decorrentes da instalação ou substituição de equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa existentes para os respectivos produtos.

4.4.1.3. A Contratada deverá preservar as instalações, equipamentos, mobiliário e demais bens da Câmara Municipal de Sarzedo/MG durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que causar por ação ou omissão de seus servidores ou prepostos.

4.5. Indicação de Marcas ou Modelos de Referência

4.5.1. Embora as especificações técnicas da solução busquem ser objetivas e funcionais, para melhor ilustrar as características de desempenho, qualidade e funcionalidades desejadas, bem como para garantir a compatibilidade e interoperabilidade com o ambiente e a infraestrutura existente, este Termo de Referência poderá fazer menção a marcas, modelos ou características específicas como referência. Tais indicações têm caráter meramente referencial e servem como padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado pela Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.5.2. Será admitida a apresentação de produtos de outras marcas ou modelos, desde que comprovem possuir características, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos das referências indicadas, conforme a descrição contida no item 1.1.

4.5.3 A equivalência deverá ser comprovada pelo licitante por meio de catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante, especificações detalhadas ou outros documentos técnicos pertinentes, que deverão acompanhar a proposta, sujeitando-se à análise e aceitação da Administração, sem prejuízo da verificação no momento do recebimento do objeto.

4.6. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.6.1. Não foi identificada, no âmbito desta contratação, vedação à aquisição de qualquer das marcas ou modelos disponíveis no mercado, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Da Exigência de Amostra

4.7.1. Dada a natureza dos equipamentos e a clareza das especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, e considerando a modalidade de contratação, não haverá exigência de apresentação de amostra por parte dos interessados nesta contratação, uma vez que a conformidade dos produtos será verificada por meio da documentação técnica e durante a fase de recebimento do objeto.

4.8. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.8.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, inclusive quando o proponente for revendedor, distribuidor ou fornecedor dos equipamentos, considerando a natureza comum, a baixa complexidade e os riscos reduzidos da contratação.

4.8.2. O fornecedor contratado permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, funcionamento, garantia e assistência dos equipamentos, independentemente de ser fabricante, revendedor ou distribuidor.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.8.3. A ausência da carta de solidariedade não afastará a obrigação da contratada de reparar, substituir ou corrigir, sem custos adicionais para a Administração, os equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Da Subcontratação

4.9.1. Poderão ser subcontratadas apenas parcelas acessórias de infraestrutura complementar, como passagem de cabeamento não especializado ou serviços auxiliares, mediante autorização prévia e expressa da Contratante, vedada a subcontratação do núcleo do objeto e preservada a responsabilidade integral da Contratada.

4.9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9.4. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.10. Da Garantia da Contratação (Execução do Contrato)

4.10.1. Não será exigida garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A medida é proporcional ao baixo valor, ao curto prazo de implantação e ao reduzido risco econômico da contratação, cujo valor estimado atualizado permanecerá inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei.

4.11. Das Obrigações da Contratada

4.11.1 São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- I. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, condições, exigências e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente.
- III. Fornecer exclusivamente equipamentos, dispositivos e componentes novos, originais, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamentos reconicionados, remanufaturados, adaptados, usados ou de procedência duvidosa.
- IV. Executar todos os serviços de instalação, configuração, parametrização, integração e testes operacionais por meio de profissionais qualificados e tecnicamente capacitados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade da execução contratual.
- V. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas operacionais, incompatibilidades técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da legislação civil aplicável e deste Termo de Referência.
- VI. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- VII.** Fornecer todos os equipamentos, acessórios, materiais, conectores, suportes, cabeamentos complementares, ferramentas, instrumentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- VIII.** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos e materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguro, armazenamento, embalagem, deslocamentos, tributos, taxas, pedágios, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo à Câmara Municipal de Sarzedo/MG qualquer pagamento adicional além do valor contratado.
- IX.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- X.** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações e determinações emitidas pela Administração.
- XI.** Executar os serviços utilizando ferramentas, instrumentos, equipamentos técnicos e procedimentos adequados à perfeita instalação e funcionamento do sistema eletrônico de controle de acesso e segurança.
- XII.** Realizar a instalação, configuração, parametrização e integração dos equipamentos de forma compatível com a infraestrutura física, elétrica e operacional existente nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.
- XIII.** Executar os serviços somente após autorização expressa da Contratante, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento.
- XIV.** Responsabilizar-se pela realização de testes operacionais completos após a instalação dos equipamentos, garantindo pleno funcionamento do sistema eletrônico de controle de acesso.
- XV.** Corrigir, ajustar, substituir ou reexecutar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos, incompatibilidades técnicas ou funcionamento inadequado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- XVI.** Após a execução dos serviços, apresentar relatório técnico detalhado, em meio físico ou digital, contendo descrição dos equipamentos instalados, serviços executados, configurações realizadas, testes operacionais efetuados e demais informações relevantes relativas à execução contratual.
- XVII.** Conceder à Administração prioridade no atendimento das solicitações relacionadas ao suporte técnico, correções, ajustes e acionamento da garantia contratual.
- XVIII.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos, manuais técnicos, certificados, notas fiscais ou demais comprovantes de procedência e autenticidade dos equipamentos fornecidos.
- XIX.** Atuar em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, técnica e de segurança aplicável ao exercício das atividades objeto desta contratação.
- XX.** Executar os serviços nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, salvo autorização diversa da Administração.
- XXI.** Zelar pela conservação e proteção das instalações, equipamentos, móveis, portas, sistemas elétricos e demais bens da Câmara Municipal de Sarzedo/MG durante a execução dos serviços.
- XXII.** Responder pelos danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Contratante quando resultantes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes.
- XXIII.** Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos de dimensionamento, compatibilidade técnica, instalação inadequada ou falhas de configuração dos equipamentos fornecidos.
- XXIV.** Possuir equipe técnica qualificada para execução dos serviços de instalação e configuração dos sistemas eletrônicos de controle de acesso e segurança, observando as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- XXV.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo acesso às informações e documentos relativos à execução do objeto.
- XXVI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual pela Contratante.
- XXVII.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária relacionadas à execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.
- XXVIII.** Quando solicitado pela fiscalização contratual, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.
- XXIX.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.
- XXX.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as normas técnicas, boas práticas de instalação ou que coloque em risco a segurança das pessoas, das instalações ou do patrimônio público.
- XXXI.** Responsabilizar-se pela fiel observância e controle da qualidade dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos.
- XXXII.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, observadas as disposições da legislação trabalhista e previdenciária aplicável.
- XXXIII.** Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG em caso de rescisão administrativa, nos termos da legislação vigente.
- XXXIV.** A Contratada deverá fornecer, ao término da instalação, todos os manuais técnicos, guias de operação, licenças eventualmente necessárias, credenciais administrativas, senhas de acesso, chaves de ativação, configurações realizadas e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

demaís documentos indispensáveis à plena utilização, administração e manutenção do sistema pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

XXXV. É vedada a manutenção, pela Contratada ou por terceiros, de senhas mestres exclusivas, usuários ocultos, acessos remotos permanentes, credenciais não informadas à Administração ou quaisquer mecanismos que impeçam ou restrinjam a administração integral do sistema pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG. Todas as credenciais administrativas, senhas de gerenciamento, chaves de ativação e permissões de acesso deverão ser integralmente disponibilizadas à Contratante ao término da instalação.

XXXVI. A Contratada deverá entregar relatório técnico final contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos instalados, a localização dos dispositivos, a descrição da infraestrutura executada, os testes realizados, os parâmetros de configuração adotados e, quando solicitado pela Administração, registro fotográfico da instalação, acompanhado de croqui, esquema simplificado ou desenho "as built", com a localização dos equipamentos, dispositivos, pontos de alimentação elétrica e demais informações necessárias à futura manutenção, conforme os itens 5.1.3 e 8.2.2 deste Termo de Referência.

XXXVII. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade e segurança dos dados eventualmente acessados, tratados ou armazenados em razão da execução contratual.

XXXVIII. É vedada à Contratada a utilização, compartilhamento, armazenamento indevido, reprodução ou divulgação de quaisquer dados biométricos, imagens, cadastros de usuários ou informações obtidas durante a execução do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

XXXIX. A Contratada deverá realizar treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração, contemplando, no mínimo, cadastramento e exclusão de usuários, gerenciamento de acessos, utilização dos equipamentos, emissão de relatórios disponíveis no sistema e procedimentos básicos de operação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- XL.** A Contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de garantia contratual, por meio de atendimento remoto, telefônico ou presencial, quando necessário, observados os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.
- XLI.** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados institucionais, rotinas administrativas, sistemas e procedimentos internos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- XLII.** A Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito recorrente, vício de fabricação ou desempenho incompatível com as especificações exigidas, sempre que a correção técnica não se mostrar suficiente para restabelecer a plena funcionalidade do sistema.
- XLIII.** A Contratada deverá garantir a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e futuras atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia, desde que tais atualizações sejam necessárias à segurança ou ao funcionamento regular da solução implantada.
- XLIV.** Durante a instalação, a Contratada deverá utilizar e entregar todos os equipamentos com as versões estáveis mais recentes de firmware e software disponibilizadas pelos respectivos fabricantes na data da instalação, desde que compatíveis com os equipamentos fornecidos e com a solução implantada, garantindo seu adequado funcionamento, estabilidade operacional e segurança.
- XLV.** Caso o fabricante disponibilize atualização de segurança considerada crítica durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar sua instalação, desde que compatível com a solução implantada e previamente autorizada pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- XLVI.** A Contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas, trabalho em altura, utilização de ferramentas e equipamentos elétricos, responsabilizando-se integralmente por sua observância.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

XLVII. A Contratada deverá remover, ao final da execução dos serviços, todos os resíduos, embalagens, materiais excedentes, sobras de cabos, fixadores, componentes inutilizados e demais materiais resultantes da instalação, promovendo a limpeza completa dos locais de execução.

XLVIII. A Contratada responderá integralmente pela adequação técnica da solução fornecida, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local, insuficiência de materiais, incompatibilidades técnicas previsíveis ou erros de dimensionamento para justificar falhas de funcionamento do sistema.

4.12. Das Obrigações da Contratante

4.12.1. São obrigações da Contratante:

- I.** Fornecer as informações e disponibilizar as condições necessárias à adequada execução do objeto, dentro de suas possibilidades e responsabilidades.
- II.** Permitir o acesso dos profissionais autorizados aos locais de instalação, observadas as normas internas de segurança.
- III.** Disponibilizar, quando necessário, as informações e autorizações sob sua responsabilidade para cadastramento e configuração dos usuários do sistema.
- IV.** Designar servidor(es) ou comissão para atuar na gestão e fiscalização, acompanhando a execução contratual e o cumprimento das obrigações da Contratada.
- V.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando prazo para a correção de vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante ou após a execução do objeto.
- VI.** Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a adequação das soluções propostas para correção de falhas.
- VII.** Receber e atestar os serviços e equipamentos quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas.
- VIII.** Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições previstas no instrumento contratual e o recebimento definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- IX. Aplicar, quando cabíveis, as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e a Portaria nº 64/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica do Contrato

5.1.1. A Contratada deverá iniciar a execução em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e concluir integralmente o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento da mesma solicitação.

5.1.2 Todos os serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos, bem como as demais atividades inerentes à execução do objeto, serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG. A execução ocorrerá em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 08h e 17h, salvo autorização expressa e formal da Administração para horários distintos, a fim de minimizar interrupções nas atividades do órgão.

5.1.3. A execução do objeto se dará em etapas interligadas e interdependentes, conforme a seguir:

- I. Planejamento e Mobilização:** Compreende a fase inicial de organização da Contratada, englobando a confirmação das especificações técnicas, mobilização de equipe, ferramentas e equipamentos necessários para a instalação.
- II. Fornecimento e Entrega dos Equipamentos:** A Contratada deverá providenciar o fornecimento de todos os equipamentos, dispositivos, materiais, componentes e acessórios novos, originais e sem uso, conforme especificado na Seção 3 e 4 deste Termo de Referência. Todos os itens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e seguro.
- III. Instalação Física e Elétrica:** A equipe técnica da Contratada realizará a instalação física dos equipamentos (fechaduras, controladores, dispositivos faciais, fontes, baterias, botões de saída, molas hidráulicas), fixando-os nos locais pré-determinados. Será executada toda a infraestrutura elétrica, eletrônica e lógica necessária, incluindo passagem de cabeamento, conexões elétricas, alimentação dos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

dispositivos, instalação de canaletas, calhas, conduítes, acabamentos e demais adequações para o perfeito funcionamento e acabamento da instalação.

IV. Configuração, Parametrização e Integração: Após a instalação física, a Contratada procederá à configuração completa dos dispositivos, parametrização do sistema facial, ajustes operacionais, definição de permissões de acesso, integração entre todos os equipamentos e componentes do sistema, garantindo a compatibilidade e a funcionalidade integrada.

V. Testes Operacionais: Serão realizados testes operacionais completos para verificar o funcionamento adequado das fechaduras, acionamento dos dispositivos de saída, autenticação facial, estabilidade da alimentação elétrica, travamento e destravamento dos acessos, comunicação entre os dispositivos e a validação geral do sistema. Eventuais falhas, inconsistências ou incompatibilidades deverão ser corrigidas imediatamente pela Contratada.

VI. Treinamento e Orientação: A Contratada deverá fornecer orientação operacional básica aos servidores indicados pela Administração, abrangendo o cadastramento e exclusão de usuários, gerenciamento de acessos, utilização do sistema facial, emissão de relatórios disponíveis no sistema e procedimentos básicos de operação e segurança da solução implantada.

VII. Entrega da Solução e Documentação: A solução será considerada concluída após a validação do pleno funcionamento do sistema pela fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo/MG. Ao término, a Contratada deverá entregar toda a documentação técnica, incluindo manuais, guias de operação, licenças, credenciais administrativas, senhas de acesso, chaves de ativação, configurações realizadas, relatórios técnicos e croqui ou esquema "as built".

5.1.4. A execução deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas e de segurança efetivamente aplicáveis, inclusive as normas regulamentadoras de segurança do trabalho pertinentes, sem referências genéricas a certificações ou regulamentos que não incidam sobre o objeto.

5.1.5. O prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no item 5.1.1 somente poderá ser prorrogado mediante pedido tempestivo e fundamentado da Contratada, desde que



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

comprovado fato alheio à sua responsabilidade e aceita a justificativa pela Administração.

5.2. Quantificação dos Volumes de Serviços

5.2.1. O volume dos serviços está integralmente definido pelos equipamentos, quantitativos e três pontos de instalação descritos nos itens 1.1 e 1.7.1. Trata-se de contratação por escopo, sem volumes variáveis ao longo da vigência.

5.3. Mecanismos para Materiais Específicos não Previsíveis

5.3.1 A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, conectores, suportes, fixadores, cabeamentos complementares, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços e ao pleno funcionamento do sistema, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à execução do objeto.

5.3.2 Caso haja a necessidade de materiais específicos cuja previsibilidade não se mostrou possível antes da contratação, a responsabilidade pelo fornecimento e custeio será da Contratada.

5.4. Modelo de Solicitação de Fornecimento

5.4.1 A execução dos serviços de fornecimento e instalação será formalizada mediante a emissão de **Solicitação de Fornecimento (SF)** pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG. A SF será o instrumento de autorização expressa para o início da execução e para o acompanhamento e atestação dos serviços. Cada SF deverá conter, no mínimo:

- I. Identificação do Pedido:** Número da Solicitação de Fornecimento e referência ao processo administrativo da contratação.
- II. Identificação da Contratada:** Razão Social, CNPJ e dados de contato.
- III. Definição e Especificação dos Serviços:** Detalhamento dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV. Local de Realização dos Serviços: Endereço completo das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

V. Recursos Financeiros: Indicação do valor correspondente aos serviços autorizados.

VI. Identificação do Responsável: Nome e assinatura do fiscal do contrato, responsável pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados. Tal responsável não pode ter nenhum vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a empresa Contratada, seus dirigentes, nem serem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Especificação da Garantia Contratual do Serviço e da Aquisição

5.5.1. A garantia dos equipamentos e serviços, destinada a assegurar sua qualidade e funcionalidade, encontra-se especificada no item 1.10.1. Será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo e abrangerá defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, erros de instalação ou configuração, incompatibilidades técnicas e demais irregularidades que comprometam a solução.

5.5.2 A garantia do produto ou serviço, prevista no Código de Defesa do Consumidor ou estabelecida convencionalmente pelos contratantes, **não se confunde** com a garantia de execução do contrato (que, neste caso, foi dispensada conforme item 4.10.1), pois a primeira relaciona-se à higidez e à qualidade do produto ou serviço fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais da Execução e Comunicação

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Sarzedo/MG e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com o registro no processo administrativo eletrônico.

6.1.4. A Câmara Municipal de Sarzedo/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Sarzedo/MG poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Acompanhamento e Fiscalização

6.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Portaria nº 97/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e demais normas internas aplicáveis. O Decreto Federal nº 11.246/2022 será utilizado apenas subsidiariamente, quando compatível com a organização administrativa da Câmara. A fiscalização será coordenada pelo Gestor do Contrato e contará com Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, ou respectivos substitutos, formalmente designados.

- I. Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral e pela interação estratégica.
- II. Fiscal Técnico:** Responsável pelo acompanhamento da execução sob o aspecto técnico do objeto.
- III. Fiscal Administrativo:** Responsável pela verificação dos aspectos administrativos e documentais do contrato.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3. Atribuições Específicas dos Atores da Fiscalização

6.3.1. Atribuições do Fiscal Técnico

6.3.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, verificando a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis e a qualidade dos equipamentos e serviços prestados.

6.3.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.1.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução e as pendências técnicas ou de garantia que exijam providências.

6.3.1.7. Emitir pareceres técnicos e atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.3.2. Atribuições do Fiscal Administrativo

6.3.2.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.2.3. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência e as pendências de execução ou garantia que exijam providências administrativas.

6.3.2.4. Acompanhar e controlar a validade das garantias apresentadas, quando exigíveis, solicitando suas renovações ou reforços, se for o caso.

6.3.2.5. Gerenciar o fluxo de documentação contratual, garantindo que ordens de serviço, comunicações, relatórios e demais registros sejam formalizados e anexados ao processo.

6.3.3. Atribuições do Gestor do Contrato

6.3.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.3.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.3.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.3.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3.4. Responsabilidade da Contratada (Não Exclusão)

6.3.4.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Garantia do Produto e do Serviço

6.4.1. A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme estabelecido no item 1.10.1 deste Termo de Referência.

6.4.2. Esta garantia abrangerá integralmente todos os equipamentos, dispositivos, materiais, acessórios, componentes e serviços executados, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Defeitos de fabricação dos equipamentos.
- II. Falhas de funcionamento ou desempenho.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- III. Erros de instalação, configuração, parametrização ou integração.
- IV. Incompatibilidade técnica que impeça o pleno funcionamento da solução.
- V. Qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, segurança e funcionalidade do sistema.

6.4.3. A Contratada deverá, durante o período de garantia, corrigir prontamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades que venham a ser detectados, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes ou equipamentos, bem como a execução dos serviços de reparo ou reconfiguração necessários.

6.4.4. Esta garantia do produto e do serviço, prevista no Código de Defesa do Consumidor ou estabelecida convencionalmente pelos contratantes, **não se confunde com a garantia de execução contratual** de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a qual foi dispensada para esta contratação, conforme item 4.10.1 deste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial prevista no inciso I do item 7.1, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 7.1, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 7.1, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV que, em razão de sua gravidade, justifiquem a aplicação dessa penalidade;

7.2.4. **Multa, nas seguintes modalidades e percentuais:**

7.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, para a infração prevista no inciso IV do item 7.1;

7.2.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 7.1;

7.2.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a inexecução total prevista no inciso III do item 7.1;

7.2.4.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida ou afetada, para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista no inciso II do item 7.1;

7.2.4.5. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, em substituição à multa moratória, quando o atraso previsto no



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

inciso IV do item 7.1 ultrapassar o limite estabelecido no item 7.2.4.1 e comprometer a utilidade ou a finalidade da contratação;

7.2.4.6. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, para a inexecução parcial prevista no inciso I do item 7.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e o devido processo administrativo.

7.5. Antes da aplicação de multa, será assegurado à Contratada o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior aos créditos eventualmente devidos pela Contratante, o valor excedente será cobrado administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

7.7. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, limitado a 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, ressalvada a apresentação de recurso ou defesa com efeito suspensivo, quando cabível.

7.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

7.8.1. As notificações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela Contratada em sua proposta, em seu cadastro ou no instrumento contratual, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela legislação.

7.8.2. A Contratada deverá manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações regularmente encaminhadas pela Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos causados à Contratante; e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. Os atos que constituam simultaneamente infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a competência definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Contratante providenciará o registro e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros públicos legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos à Contratada, desde que observados o devido processo administrativo, a legislação aplicável e as normas internas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I.1. Medição e Critérios de Pagamento Baseados em Resultado

8.1.1 A presente contratação tem como foco a implantação de uma solução específica e completa, não se enquadrando em regime de etapas para pagamento ou regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Portanto, o pagamento será realizado em parcela única, atrelado à entrega da solução integral e ao seu pleno funcionamento, com base em resultados.

8.1.1.1 A unidade de medida adequada para efeito de pagamento será a "solução de controle de acesso e segurança eletrônica instalada, configurada, integrada e plenamente funcional", conforme o escopo detalhado no item 1.1 e no item 1.7.1 deste Termo de Referência. Esta unidade permite a mensuração dos resultados e elimina a possibilidade de remuneração de serviço que não se aplicam a este objeto.

8.1.2. A produtividade e a qualidade esperadas serão aferidas pela efetiva funcionalidade, segurança e conformidade da solução, com base nos seguintes critérios:

8.1.2.1 O sistema deve operar de forma coesa, com todos os componentes comunicando-se e interagindo conforme projetado, sem falhas de comunicação ou interrupções.

8.1.2.2 Todos os equipamentos e serviços devem estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e demais legislações aplicáveis, especialmente a LGPD.

8.1.2.3 A solução deve proporcionar o controle de circulação de pessoas, a restrição de acesso a áreas internas e a proteção patrimonial, conforme os objetivos da contratação.

8.1.2.4 O sistema deve apresentar desempenho estável e confiável, sem ocorrência de falhas recorrentes ou que comprometam a segurança.

8.1.2.5 A instalação deve ser realizada com adequado acabamento, organização do cabeamento e preservação da infraestrutura existente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.1.3. Indicadores Mínimos de Desempenho e Metas para Aferição da Qualidade

8.1.3.1 Os indicadores de desempenho são objetivamente mensuráveis e compreensíveis, focando nos aspectos mais relevantes e críticos da solução, estando sob o controle da Contratada.

I. Indicador 1: Funcionamento Pleno do Sistema: O sistema de controle de acesso (incluindo fechaduras, controladores, reconhecimento facial, fontes, baterias, botões de saída e molas aéreas) deve operar 100% de acordo com as funcionalidades previstas e sem falhas durante os testes de aceite e o período inicial de uso. **Meta:** 100% de funcionalidade comprovada. **Fatores fora de controle do prestador:** Interrupções prolongadas e imprevisíveis no fornecimento de energia elétrica pela concessionária (fora da capacidade de autonomia das baterias), vandalismo ou atos de terceiros não relacionados à instalação.

II. Indicador 2: Conformidade das Especificações Técnicas: Todos os equipamentos fornecidos e instalados devem atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência como Meta de 100% de conformidade.

III. Indicador 3: Conformidade com a LGPD: O sistema de reconhecimento facial deve operar em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança, confidencialidade e o tratamento adequado dos dados biométricos. **Meta:** 100% de conformidade com a LGPD.

8.1.4. Nível de Desconformidade dos Serviços e Faixa de Tolerância:

8.1.1.1. Para fins de aferição e pagamento, a unidade de resultado será a solução de controle de acesso e segurança eletrônica instalada, configurada, integrada, documentada e plenamente funcional, conforme os itens 1.1 e 1.7.1.

8.1.4.2 Em caso de não atendimento das metas estabelecidas para os indicadores de desempenho essenciais, a Contratada não fará jus ao pagamento até que as não conformidades sejam integralmente corrigidas.

8.1.4.3 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos (como pequenos detalhes estéticos que não afetem a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

funcionalidade), a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação para

correção nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação. No entanto, para este objeto de instalação de sistema integrado, a maioria dos requisitos é considerada crítica para a funcionalidade.

8.1.4.4 A identificação de não conformidades ensejará a não aceitação do objeto até sua regularização, com aplicação das sanções cabíveis.

8.1.5. Registros, Controles e Informações da Contratada

8.1.5.1 A Contratada deverá fornecer todos os registros, controles e informações solicitados pelos fiscais e gestor do contrato, incluindo relatórios de instalação, testes realizados, manuais técnicos e de usuário, lista de credenciais administrativas e senhas, e toda a documentação comprobatória das garantias dos equipamentos e serviços.

8.1.6. Instrumento de Medição do Resultado (IMR)

8.1.6.1 Dada a natureza por escopo do objeto e o pagamento integral ao final da execução, não será utilizado um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) formal com ferramentas informatizadas para verificação contínua. A avaliação do resultado será feita por meio dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, baseados nos critérios de aceitação, focando na entrega da solução em pleno funcionamento.

8.1.7. Mecanismos Adicionais de Controle: Acompanhamento da Equipe de Fiscalização:

8.1.7.1 Os fiscais do contrato realizarão visitas ao local de execução para acompanhar o andamento da instalação e verificar a conformidade com as especificações.

8.1.7.2 A Contratada poderá ser solicitada a apresentar relatórios de progresso da instalação, especialmente em caso de atrasos ou problemas.

8.2 Recebimento



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.2.1. Recebimento Provisório:

8.2.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lista de Verificação para Aceite Provisório:

- I. Conferência de todos os equipamentos fornecidos com a relação de itens da proposta e do Termo de Referência.
- II. Verificação visual da qualidade da instalação (fixação dos equipamentos, organização do cabeamento, acabamentos).
- III. Testes básicos de acionamento e funcionamento de cada componente, incluindo abertura e fechamento das portas, reconhecimento facial, RFID, botões de saída, mecanismos de fechamento automático, saída segura, destravamento em modo fail safe e funcionamento da alimentação de contingência.
- IV. Verificação da correta polaridade e voltagem de alimentação.
- V. Comprovação da ausência de danos na infraestrutura do órgão causados pela instalação.
- VI. Comprovação da autonomia mínima de 2 (duas) horas do conjunto fonte/bateria sob a carga real instalada.
- VII. Comprovação documental da compatibilidade das fechaduras, suportes e mecanismo de fechamento com o vidro, o batente, o peso e o sentido de abertura de cada porta.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.2.1.3 O aceite provisório será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, com anexo da lista de verificação preenchida.

8.2.2. Recebimento Definitivo:

8.2.2.1 Após o recebimento provisório, a solução permanecerá em período de testes pelo prazo de 10 (dez) dias úteis. Encerrado satisfatoriamente o período de testes, o recebimento definitivo será realizado em até 2 (dois) dias úteis, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, conforme estabelecido nos itens 1.8 e 1.9 deste Termo de Referência.

8.2.2.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, o cumprimento do período de testes e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.2.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.2.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias ao funcionamento ou uso do bem correrão por conta da Contratada e constituirão condição



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

para o recebimento. A fiscalização observará a seguinte lista de verificação para o aceite definitivo:

- I. Confirmação do funcionamento pleno e estável de todas as funcionalidades do sistema, sem falhas ou interrupções, por um período mínimo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- II. Verificação da integração e interoperabilidade entre todos os componentes do sistema.
- III. Confirmação do atendimento integral às disposições da LGPD, especialmente quanto à segurança e tratamento de dados biométricos.
- IV. Verificação da entrega de toda a documentação técnica (manuais, licenças, senhas administrativas, relatórios "as built").
- V. Confirmação da realização do treinamento operacional básico aos servidores indicados.
- VI. Ateste de ausência de pendências administrativas ou técnicas.

8.2.2.8 O aceite definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato, com anexo da lista de verificação preenchida.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7 8.3.7. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a Contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Contratante, sem retenção indevida do pagamento por objeto regularmente recebido, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.4. Prazo de Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

8.4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

8.5. Forma de Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

8.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.6. Antecipação de Pagamento

8.6.1. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, em conformidade com as diretrizes do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto e a desnecessidade de tal medida para assegurar a execução do contrato ou para obter condições mais vantajosas.

8.7. Cessão de Crédito

8.7.1. Fica expressamente vedada a cessão de crédito, fiduciária ou de qualquer outra natureza, decorrente da execução do objeto desta contratação.

8.7.2. Os pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG serão efetuados única e exclusivamente em conta bancária de titularidade da própria Contratada, vinculada ao seu CNPJ.

8.7.3 É vedada a emissão de duplicatas, boletos, faturas ou quaisquer outros títulos de crédito para cobrança por meio de instituições financeiras, factorings, ou para negociação e desconto com terceiros.

8.8. Do Reajuste dos Preços

8.8.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados e/ou contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada e observada a legislação aplicável, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

8.9 Da proteção de dados pessoais e segurança da informação

8.9.1. A execução da contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos utilizados pelo sistema de reconhecimento



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

facial.8.9.2. Para as operações de tratamento relacionadas ao sistema de controle de acesso:

I. a Câmara Municipal de Sarzedo/MG atuará como **Controladora**, competindo-lhe definir as finalidades, as bases legais, os critérios de cadastramento, os prazos de retenção e as demais decisões relativas ao tratamento dos dados pessoais;

II. a Contratada atuará como **Operadora** somente quando, durante a instalação, configuração, manutenção, suporte técnico ou garantia, tiver acesso a dados pessoais tratados sob responsabilidade da Câmara.

8.9.3. A Contratada deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para executar o objeto contratado e de acordo com as instruções documentadas da Câmara, sendo expressamente proibido:

I. utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução contratual ou das instruções documentadas da Câmara;

II. compartilhar, divulgar, comercializar, ceder ou disponibilizar os dados a terceiros;

III. copiar, exportar, transmitir ou transferir a base de dados para dispositivos, sistemas, serviços em nuvem ou ambientes externos sem autorização prévia e expressa da Câmara;

IV. realizar cadastro biométrico ou incluir usuários sem autorização de servidor indicado pela Câmara;

V. manter cópias dos dados após o encerramento da atividade que tenha justificado o acesso.

8.9.4. O acesso da Contratada aos dados pessoais deverá:

I. ocorrer somente quando estritamente necessário à execução dos serviços;

II. ser previamente autorizado pela Câmara;

III. limitar-se aos profissionais que efetivamente necessitem do acesso;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV. utilizar credenciais individuais, sendo vedado o compartilhamento de usuários e senhas;

V. ser registrado, sempre que tecnicamente possível, com identificação do profissional, data, horário, finalidade e operação realizada.

8.9.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação, cópia ou qualquer forma de tratamento inadequado.

8.9.6. As senhas administrativas, chaves de acesso e demais credenciais do sistema deverão ser entregues exclusivamente aos servidores indicados pela Câmara. As senhas provisórias ou de fábrica deverão ser alteradas antes do recebimento definitivo.

8.9.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Câmara, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência, qualquer incidente ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais, incluindo acesso indevido, perda, indisponibilidade, alteração, divulgação ou cópia não autorizada.

8.9.7.1. A comunicação deverá conter, na medida em que as informações estiverem disponíveis:

I. descrição do incidente e a data de sua identificação;

II. categorias de dados e titulares potencialmente afetados;

III. possíveis consequências e riscos;

IV. medidas de contenção e correção adotadas ou propostas;

V. identificação dos sistemas, equipamentos e ambientes afetados; e

VI. demais informações necessárias à avaliação e resposta ao incidente.

8.9.7.2. A Contratada deverá colaborar integralmente com a Câmara na investigação, contenção, correção e documentação do incidente, fornecendo os registros e esclarecimentos solicitados.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.9.7.3. Caberá exclusivamente à Câmara, na condição de Controladora, avaliar e realizar eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD e aos titulares, sem prejuízo do dever da Contratada de fornecer todas as informações necessárias.

8.9.8. Encerrados os serviços de instalação, manutenção, suporte ou garantia, a Contratada deverá eliminar de seus dispositivos e ambientes todas as cópias de dados pessoais eventualmente mantidas, ressalvadas apenas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas.

8.9.8.1. Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar declaração de eliminação dos dados, identificando os ambientes e dispositivos alcançados pelo procedimento.

8.9.9. A base de cadastros, os registros de acesso, as configurações, os relatórios e as demais informações produzidas ou armazenadas pelo sistema ficarão sob controle e custódia da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, não podendo ser retidos, restringidos ou utilizados pela Contratada para finalidade diversa da execução contratual.

8.9.10. O sistema deverá possibilitar, conforme suas funcionalidades:

- I. exportação dos cadastros e registros em formato acessível e tecnicamente utilizável;
- II. realização de cópia de segurança da base de dados e das configurações;
- III. restauração da base e das configurações a partir de cópia de segurança;
- IV. exclusão individual ou coletiva de cadastros e registros, conforme autorização da Câmara;
- V. definição de perfis e níveis de acesso administrativo; e
- VI. consulta aos registros das operações realizadas no sistema, quando tecnicamente disponível.

8.9.11. A Contratada deverá entregar, na conclusão da instalação:

- I. orientações para cadastramento, atualização e exclusão de usuários;
- II. instruções para exportação, cópia de segurança e restauração dos dados;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

III. indicação das funcionalidades relacionadas aos prazos de retenção e à exclusão dos registros;

IV. relação dos perfis administrativos e respectivas permissões;

V. orientação para alteração e recuperação segura das credenciais administrativas; e

VI. manual ou documentação técnica pertinente ao tratamento e à segurança dos dados.

8.9.12. A Contratada e seus profissionais deverão manter sigilo sobre os dados, registros, credenciais, configurações e informações a que tiverem acesso, inclusive após o encerramento do contrato, respondendo pelo descumprimento dessa obrigação na forma da legislação e do instrumento contratual.

8.9.13. A eventual contratação de terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais dependerá de autorização prévia e expressa da Câmara, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados.

8.9.14. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento que realizar em nome da Câmara, quando tiver acesso efetivo aos dados pessoais, disponibilizando essas informações quando solicitado.

8.9.15. A Câmara deverá manter registro interno simplificado das operações de tratamento relacionadas ao sistema, contendo, no mínimo:

I. Finalidade do tratamento;

II. Base legal aplicável;

III. Categorias de titulares cadastrados;

IV. Categorias de dados coletados;

V. Responsáveis autorizados a acessar o sistema;

VI. Prazo ou critério de retenção dos dados;

VII. Procedimentos de exclusão dos cadastros; e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VIII. Medidas de segurança adotadas.

8.9.16. Antes da ativação do reconhecimento facial, a Câmara deverá formalizar a finalidade específica do tratamento, a hipótese legal aplicável aos dados biométricos, as categorias de titulares autorizados, os critérios de cadastramento, o prazo ou critério de retenção, os perfis administrativos e o procedimento alternativo de acesso para visitantes ou pessoas não cadastradas.

8.9.17. Considerando a natureza sensível dos dados biométricos, deverá integrar a fase de implantação registro simplificado de riscos e medidas de segurança. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais poderá ser elaborado pela Câmara quando a avaliação de riscos indicar sua necessidade ou quando solicitado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Contratação Direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata da dispensa de licitação em razão do valor para outros serviços e compras. O procedimento será realizado na **forma eletrônica**, conforme regulamento específico da Câmara Municipal e em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando à celeridade e transparência.

9.1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos todos os preços máximos, requisitos técnicos e condições de aceitabilidade definidos neste Termo e no aviso de contratação direta.

9.1.3 A escolha pela dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se porque o valor total estimado para o fornecimento e instalação da solução de controle de acesso e segurança eletrônica se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação para contratações diretas. Para o exercício de 2026, o limite para "demais serviços e compras" é de até **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Esta modalidade permite a agilidade necessária para a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

obtenção da solução, sem comprometer a busca pela proposta mais vantajosa, uma vez que será

observada a forma eletrônica e a competitividade inerente à pesquisa de preços no mercado.

9.1.4. Da inexistência de fracionamento de despesa

9.1.4.1 Para fins de enquadramento da contratação no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada consulta aos registros de contratações, empenhos, processos em andamento e planejamento de aquisições da Câmara Municipal de Sarzedo/MG referentes ao exercício financeiro de 2026.

9.1.4.2. Conforme verificação realizada nos registros disponíveis, não foram identificadas contratações anteriores ou previstas de objetos pertencentes ao mesmo ramo de atividade que, somadas ao valor estimado desta contratação, ultrapassem o limite legal. A conclusão deverá permanecer respaldada por memória ou certidão juntada aos autos.

devendo ser juntado aos autos antes da divulgação do aviso de contratação direta.

9.1.4.3 A verificação considerou o conjunto do objeto e não apenas a classificação contábil da despesa, observando-se a necessidade de somar as despesas realizadas pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**, compreendendo a entrega de todos os equipamentos especificados, sua instalação, configuração e o pleno funcionamento do sistema de controle de acesso, conforme detalhado nas seções anteriores. Não haverá fornecimento parcelado para este objeto, uma vez que a solução é integrada e sua funcionalidade depende da entrega completa.

9.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, observando-se que a comprovação deverá ser feita mediante apresentação da documentação pertinente, sem restrições indevidas à competitividade e com foco na capacidade de execução do objeto:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.4. Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Entidades Equiparadas

9.4.1. Serão observadas, no que forem compatíveis com a contratação direta, as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.2. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, a participação será destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo ocorrência de hipótese do art. 49 da mesma Lei, devidamente justificada nos autos. Essa condição deverá constar expressamente do aviso de contratação direta.

9.4.3. Em razão da contratação direta e da indivisibilidade técnica da solução, não serão estabelecidas cota reservada ou subcontratação compulsória. A justificativa encontra-se neste Termo e deverá constar dos autos, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.4. A solução compreende sistema integrado de controle de acesso e segurança eletrônica, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e integração. A divisão do objeto poderá comprometer a compatibilidade dos equipamentos, a garantia, a assistência técnica e a responsabilização pelo funcionamento conjunto da solução. O não parcelamento encontra respaldo na hipótese de sistema único e integrado prevista no art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Da Participação de Consórcios e Cooperativas

9.5.1. Em razão do baixo valor, da baixa complexidade e da execução por escopo, não será admitida a participação de consórcios, por ser medida desnecessária à ampliação da competitividade. A participação de cooperativas somente será admitida se compatível com a natureza do objeto e se não implicar intermediação irregular de mão de obra.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.5.2. A eventual proposta apresentada por cooperativa deverá demonstrar capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica para a execução integral do objeto, observada a legislação aplicável.

9.5.3. A eventual contratação deverá preservar a responsabilidade integral do contratado pelo fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, integração, garantia e funcionamento do sistema.

9.6. Exigências de Habilitação

9.6.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos descritos nos subitens seguintes, limitados ao necessário para demonstrar sua aptidão para executar o objeto.

9.6.2. Habilitação Jurídica

9.6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

9.6.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial.

9.6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado no órgão competente, acompanhado da comprovação de seus administradores, quando cabível.

9.6.2.4. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização e registro perante os órgãos competentes.

9.6.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com a averbação pertinente.

9.6.2.6. Sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação, estatuto social e registros legalmente exigidos.

9.6.2.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

9.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme a incidência tributária e a atividade pertinente ao objeto.

9.6.3.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme aplicável.

9.6.3.7. A isenção deverá ser comprovada por declaração do fisco competente ou documento equivalente.

9.6.3.8. O MEI será dispensado das inscrições fiscais cuja apresentação não lhe seja legalmente exigível.

9.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.4.1. Para pessoa jurídica, será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que o interessado apresente documento que demonstre sua capacidade de cumprir a contratação.

9.6.4.2. Para pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação, será exigida certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do respectivo domicílio.

9.6.4.3. Caso a certidão não contenha prazo de validade, será considerada válida quando emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação, salvo regra diversa do órgão expedidor.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.6.4.4. Em razão do baixo valor, do curto prazo e do reduzido risco econômico, não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

9.6.4.5. As exigências deste item limitam-se ao necessário para demonstrar a aptidão econômico-financeira, observados a proporcionalidade, a competitividade e o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. Qualificação Técnica

9.6.5.1. A qualificação técnica será comprovada por, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre execução satisfatória de fornecimento com instalação, ou de instalação, de sistema ou equipamento de controle de acesso, segurança eletrônica ou objeto de natureza semelhante.

9.6.5.2. O atestado não precisará reproduzir integralmente especificações, quantitativos ou componentes, bastando demonstrar experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

9.6.5.3. Será admitido o somatório de atestados, emitidos em nome da matriz ou da filial.

9.6.5.4. O atestado deverá conter, preferencialmente, identificação e contato do emitente, descrição do objeto e declaração de execução satisfatória.

9.6.5.5. A Administração poderá diligenciar para confirmar a autenticidade e as informações do atestado, inclusive mediante contato com o emitente. Contratos, notas fiscais ou documentos complementares somente serão solicitados para esclarecer dúvida fundamentada.

9.6.5.6. Registro ou certidão perante conselho profissional somente será exigido se houver determinação legal específica para a atividade efetivamente executada e justificativa nos autos.

9.6.5.7. A conformidade técnica dos produtos será comprovada por catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou documentos equivalentes, que poderão ser solicitados ao fornecedor mais bem classificado antes da aceitação da proposta.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.6.6. Disposições Gerais sobre Habilitação

9.6.6.1. Para empresa estrangeira admitida no procedimento, serão aceitos documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre.

9.6.6.2. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos estrangeiros exigidos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.6.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ distintos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.6.6.4. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento que contratará, ressalvados atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.6.6.5. Serão aceitas diferenças entre os CNPJs da matriz e da filial em certidões cuja arrecadação seja centralizada, mediante comprovação.

9.7. Critérios Técnicos Obrigatórios

9.7.1. Os critérios técnicos obrigatórios são os requisitos mínimos definidos neste Termo. Sua comprovação ocorrerá pela proposta e pelos documentos técnicos solicitados, assegurada a possibilidade de diligência para esclarecer ou complementar informações preexistentes, vedada a inclusão posterior de requisito inexistente na data da proposta.

9.7.2. Critérios Técnicos Pontuáveis (para Licitações de Técnica e Preço ou Melhor Técnica):

9.7.2.1 Este item é **NÃO APLICÁVEL** à presente contratação, visto que o critério de julgamento definido é o de Menor Preço global.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.8. Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.8.1. Será fixado um preço máximo aceitável para a contratação, tanto para o valor global quanto para os valores unitários dos equipamentos e serviços, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e devidamente anexada ao processo.

9.8.2. As propostas que apresentarem preços globais ou unitários superiores ao preço máximo aceitável serão desclassificadas.

9.8.3. A definição de preços máximos aceitáveis visa garantir a economicidade da contratação, evitando propostas com valores excessivos e assegurando que a Administração pague um preço justo de mercado pela solução.

9.9. Critérios de Julgamento das Propostas

9.9.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço global, considerando-se o valor global da contratação.

9.9.2. A escolha do critério de menor preço justifica-se pela natureza do objeto, que é padronizável e cujas especificações técnicas e de qualidade foram exaustivamente detalhadas neste Termo de Referência, permitindo uma comparação objetiva entre as propostas.

9.9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Metodologia da pesquisa de preços

10.1.1. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com 3 (três) fornecedores especializados, conforme a Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG. Em razão das correções técnicas e quantitativas deste Termo, as propostas deverão ser ratificadas ou atualizadas, com análise crítica e nova consolidação da planilha comparativa antes da divulgação do aviso.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.1.2. As solicitações de ratificação ou atualização deverão conter a descrição revisada dos equipamentos, serviços, quantitativos e condições de execução, de modo a assegurar que as propostas sejam elaboradas sob parâmetros equivalentes.

10.1.3. Os valores apresentados pelos fornecedores contemplam a solução completa, incluindo, conforme as especificações deste Termo de Referência:

- I – Fornecimento de todos os equipamentos, componentes e acessórios;
- II – Materiais necessários à instalação;
- III – Mão de obra para instalação, montagem e adequação dos equipamentos;
- IV – Configuração, integração e programação do sistema;
- V – Realização de testes de funcionamento;
- VI – Orientação ou treinamento dos servidores responsáveis pela utilização do sistema;
- VII – Transporte, frete, carga, descarga e demais despesas de entrega;
- VIII – Tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

10.1.4. As cotações originais, as respectivas ratificações ou atualizações, as solicitações encaminhadas e a planilha comparativa consolidada deverão permanecer juntadas aos autos como documentação comprobatória da pesquisa.

10.1.5. A utilização de cotações diretas decorre da necessidade de precificar solução integrada, com fornecimento, adequação às portas existentes, instalação, configuração, testes e garantia, condições que reduzem a comparabilidade com preços isolados de catálogo. A seleção dos fornecedores consultados e a atualidade das propostas deverão ser registradas no relatório de pesquisa de preços.

10.2. Tratamento dos preços coletados

10.2.1. Os valores ratificados ou atualizados serão analisados pelo Setor de Compras e Licitações, considerando a compatibilidade das propostas com as especificações, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.2.2. A memória de cálculo e os preços unitários e totais utilizados na formação do valor estimado deverão constar da planilha comparativa atualizada juntada aos autos.

10.2.3. Valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados somente serão desconsiderados mediante análise crítica e justificativa expressa registrada nos autos.

10.2.4. O valor estimado deverá contemplar integralmente os equipamentos, componentes, acessórios, instalação, configuração, integração, testes, treinamento, garantia e demais custos necessários ao perfeito funcionamento da solução.

10.4. Preços unitários e memória de cálculo

10.4.1. Os preços unitários referenciais dos equipamentos e serviços estão discriminados na planilha de formação do valor estimado anexada ao processo administrativo.

10.4.2. A planilha deverá indicar, no mínimo:

I – A descrição de cada item;

II – O respectivo quantitativo;

III – Os valores unitários apresentados por cada fornecedor;

IV – Os valores totais correspondentes;

V – O método utilizado para a formação do preço estimado; e

VI – O valor global estimado da contratação.

10.4.3. A proposta apresentada na fase de seleção do fornecedor deverá abranger todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, instalação, configuração, deslocamento, transporte, tributos ou outras despesas que deveriam estar incluídas no preço ofertado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.5. Ausência de dedicação exclusiva de mão de obra

10.5.1. A contratação não envolve serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem como objeto o fornecimento e a instalação de uma solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica.

10.5.2. A mão de obra necessária à instalação, configuração e aos testes possui caráter acessório e será utilizada apenas pelo período necessário à entrega da solução em perfeito funcionamento, sem formação de postos permanentes de trabalho nas dependências da Câmara Municipal.

10.5.3. Por essa razão, não será exigida planilha de custos e formação de preços própria dos serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações específicas do orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG para o exercício de 2026, observada a natureza de cada parcela do objeto:

- I. **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.
- II. **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros PJ

11.2. A disponibilidade orçamentária será confirmada por declaração do setor competente, autorização de despesa ou documento equivalente juntado aos autos, com indicação da dotação, fonte e saldo suficientes.

11.3. A contratação somente será formalizada após a comprovação dos recursos e a emissão da correspondente nota de empenho.

12. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância à Lei nº 12.527/2011 e aos princípios da publicidade e da transparência, o Termo de Referência e os documentos do processo não serão classificados integralmente como sigilosos.

12.2. Serão disponibilizadas as informações legalmente exigidas, preservados dados pessoais e informações técnicas cuja divulgação possa comprometer a segurança institucional.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12.3. Eventual restrição de acesso a informações específicas deverá ser excepcional, motivada, limitada ao estritamente necessário e processada conforme a Lei de Acesso à Informação, sem alcançar a integralidade do processo ou os elementos essenciais da contratação.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

13.2 A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a apuração de perdas e danos, nem a subsistência das obrigações relacionadas à garantia, responsabilidade técnica, proteção de dados e demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da relação contratual.

14. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1 Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase interna do procedimento, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da fase de recebimento das propostas, ou em momento anterior, caso a Administração entenda necessário, mediante decisão devidamente motivada.

14.2 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar que os fornecedores utilizem o valor estimado como parâmetro para a formulação de seus preços, prática que pode comprometer a obtenção da proposta mais econômica e afastar a efetiva disputa de mercado.

14.3 A medida busca assegurar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade, do planejamento, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando alinhamento artificial de preços entre os fornecedores e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.4 O orçamento estimado permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados, permanecendo preservada a transparência do procedimento, uma vez que referido documento será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, aos órgãos de fiscalização competentes e aos demais interessados após o encerramento da fase de recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente.

14.5 A adoção do orçamento sigiloso não restringe o direito de acesso às informações públicas, constituindo medida legal expressamente autorizada pela Lei nº 14.133/2021, destinada exclusivamente à proteção do interesse público durante a fase competitiva da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A anulação observará o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados. Caso a nulidade seja imputável à Administração, a indenização e a responsabilidade serão apuradas na forma dos §§ 2º e 3º do referido artigo, vedado enriquecimento sem causa.

15.3 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

15.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular Processo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, observado o disposto na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

15.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

15.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Sarzedo, 04 de Setembro de 2026.

Luana Batista Cardoso
Diretora Geral



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica**, abrangendo equipamentos, dispositivos, componentes e todos os serviços necessários de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, ativação e treinamento, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
01	Fonte de alimentação ininterrupta 12 VCC / 2 A – referência FA 1220S G2 ou equivalente Fonte de alimentação ininterrupta para sistemas de controle de acesso, com entrada bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz), saída estabilizada de 12 VCC e corrente nominal mínima de 2 A; carregador inteligente integrado para bateria selada VRLA de 12 V e capacidade de até 9 Ah; comutação automática para a bateria na ausência de energia elétrica; temporizador ou saída específica para acionamento de fechadura; gabinete apropriado e proteções contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e inversão de polaridade. A capacidade da fonte deverá ser dimensionada para alimentar simultaneamente o controlador, a fechadura e os acessórios da respectiva porta, com margem técnica de segurança. Caso a carga instalada ultrapasse 2 A, deverá ser fornecida fonte de maior capacidade, sem custo adicional. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.	02	R\$	R\$
02	Bateria selada 12 V / 7 Ah – referência XB 1270 ou equivalente Bateria selada recarregável, regulada por válvula (VRLA), tensão nominal de 12 V e capacidade mínima	02	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	de 7 Ah, livre de manutenção, própria para sistemas de controle de acesso e compatível com a fonte ininterrupta fornecida. O conjunto fonte/bateria deverá assegurar autonomia mínima de 2 (duas) horas sob a carga real instalada, a ser comprovada nos testes de recebimento. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.			
03	Fechadura eletromagnética com sensor – força mínima de 150 kgf Fechadura eletromagnética de sobrepor para controle de acesso, alimentação em 12 VCC, força mínima de retenção de 150 kgf e sensor de monitoramento do estado da porta (aberta/fechada). Deverá ser comprovadamente compatível com porta de vidro, com o sentido real de abertura e com o tipo de batente existente, acompanhada de todos os suportes, placas, acabamentos e acessórios recomendados pelo fabricante. A referência FE 21150 D somente será aceita quando compatível com o sentido de abertura da porta; serão admitidos modelos equivalentes ou superiores adequados às condições efetivas do local.	02	R\$	R\$
04	Fechadura solenoide fail safe para porta de vidro – referência FS 3010 A ou equivalente Fechadura tipo solenoide, com funcionamento fail safe, alimentação em 12 VCC e temporizador integrado ou compatível com o sistema, destinada a porta de vidro. O equipamento deverá ser compatível com o sentido de abertura, o tipo de batente, a espessura e as condições da porta existente, acompanhado de suportes, placas e acessórios. Não será admitida furação, corte ou alteração de vidro temperado após sua fabricação sem comprovação técnica de viabilidade e autorização prévia da	01	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	Administração. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.			
05	Controlador de Acesso RFID/Senha – Referência SA 203 MF Controlador eletrônico de acesso autônomo, tipo stand-alone, destinado ao gerenciamento da entrada e saída de pessoas, com as seguintes características mínimas: autenticação por cartão ou tag RFID e senha numérica; frequência de operação de 13,56 MHz, compatível com tecnologia MIFARE; capacidade mínima para 1.000 usuários; teclado integrado; programação local de usuários, senhas e permissões; sinalização sonora e visual; saída por relé para acionamento de fechadura; entrada para botão de saída e sensor de porta; ajuste do tempo de acionamento; alimentação em 12 VCC; funcionamento independente de computador ou conexão permanente com a internet; compatibilidade com os demais componentes fornecidos; acompanhado dos acessórios necessários à instalação e manual em português. Produto equivalente ao modelo SA 203 MF ou de qualidade igual ou superior.	01	R\$	R\$
06	Botão de saída em aço inoxidável – referência BT 3000 Inox ou equivalente Botão de acionamento para liberação de portas, confeccionado em aço inoxidável, com contatos normalmente aberto (NA) e normalmente fechado (NF), alta resistência mecânica e instalação embutida ou sobreposta conforme o local. Deverá ser instalado um dispositivo de acionamento em cada ponto previsto no item 1.7, sem prejuízo de mecanismo complementar necessário à saída imediata e segura. Produto equivalente ao modelo de referência ou de	02	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	qualidade igual ou superior.			
07	Controle de Acesso Facial SS3531 MF LITE Equipamento de controle de acesso com reconhecimento facial, leitor de cartão RFID e autenticação por senha, com capacidade mínima para cadastramento de 3.000 usuários e armazenamento de, no mínimo, 100.000 registros de acesso; tempo de reconhecimento igual ou inferior a 1 segundo; câmera com tecnologia de detecção de vivacidade, destinada a impedir autenticação por fotografia ou vídeo; display integrado; comunicação TCP/IP e Wi-Fi; funcionamento autônomo, sem dependência de conexão permanente com a internet; possibilidade de exportação dos registros; gerenciamento de usuários e permissões; entrada para botão de saída e sensor de porta; saída para acionamento de fechadura; acompanhado de acessórios, manual em português e todos os softwares ou licenças necessários ao funcionamento, sem cobrança de assinatura obrigatória. Produto equivalente ao modelo SS 3531 MF Lite ou de qualidade igual ou superior.	01	R\$	R\$
08	Mecanismo de fechamento automático compatível com porta de vidro – capacidade até 85 kg Mecanismo hidráulico de fechamento automático, aéreo, de piso ou solução tecnicamente equivalente, com capacidade compatível com o peso, a largura, a espessura, o sentido de abertura e a geometria da porta de vidro existente. Deverá possuir regulagem de velocidade de fechamento, acabamento anticorrosivo e todos os suportes e acessórios específicos para vidro, com compatibilidade expressamente indicada pelo fabricante. Não será aceita referência destinada exclusivamente a portas de madeira ou metal sem comprovação técnica de aplicação segura em vidro.	01	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
09	Tags de acionamento TH 1000 MF Dispositivo de identificação por radiofrequência (RFID), tipo chaveiro ou cartão de proximidade, compatível com a frequência e tecnologia do controlador de acesso fornecido, resistente ao uso contínuo, destinado ao cadastramento de usuários para liberação de acesso. Produto equivalente ao modelo TH 1000 MF ou de qualidade igual ou superior.	20	R\$	R\$
10	Mão de obra técnica para instalação e configuração. Incluindo cabeamento necessário para instalação Prestação de serviços especializados de instalação, montagem, configuração, programação, testes e comissionamento completo do sistema de controle de acesso, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra técnica qualificada, materiais de consumo e cabeamento necessário para interligação dos equipamentos, fixação dos dispositivos, identificação dos pontos instalados, realização de testes de funcionamento, cadastramento inicial de usuários, parametrização dos equipamentos, treinamento operacional básico dos usuários indicados pela Contratante e entrega do sistema em pleno funcionamento. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de instalação de sistemas eletrônicos de segurança.	01	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais custos necessários ao fornecimento correrão



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

integralmente por conta da empresa contratada.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Dispensa de Licitação Nº: 26/2026

Processo Administrativo Nº: 40/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A presente contratação tem por objeto o **fornecimento e a instalação de solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica**, abrangendo equipamentos, dispositivos, componentes e todos os serviços de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, ativação e treinamento, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram este contrato para todos os fins de direito.

1.3. Os equipamentos, dispositivos, componentes e serviços contratados destinam-se à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, proporcionando maior controle de acesso e circulação de pessoas, restrição de entrada em áreas internas, proteção patrimonial e reforço da segurança dos vereadores, servidores, visitantes e demais usuários das dependências da instituição.

1.4. Os equipamentos, dispositivos e componentes deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento e plenamente compatíveis entre si e com as condições físicas, elétricas e operacionais existentes, observadas rigorosamente as especificações técnicas, funcionais e de segurança estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, adaptados, usados ou de procedência duvidosa.

1.5. O fornecimento compreenderá a entrega e instalação integral dos equipamentos, dispositivos e componentes, incluindo fechaduras eletromagnéticas e solenoides, controladores de acesso, equipamentos de reconhecimento facial, fontes de alimentação,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

baterias, botões de saída, tags, mecanismos de fechamento automático, cabeamento, acessórios e demais materiais necessários ao pleno funcionamento da solução, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à execução do objeto, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguro, armazenamento, deslocamentos, tributos, mão de obra e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

1.6. Os equipamentos e dispositivos fornecidos deverão estar acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais técnicos, acessórios, suportes, fontes, cabos, softwares, licenças e demais componentes necessários à instalação e ao adequado funcionamento, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade, integridade física, compatibilidade, configuração, parametrização, integração e conformidade técnica de toda a solução.

1.7. Todos os equipamentos, materiais, componentes e serviços executados deverão possuir garantia integral mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, erros de configuração, incompatibilidades técnicas e quaisquer irregularidades que comprometam a funcionalidade da solução, devendo a CONTRATADA promover os reparos ou substituições necessárias sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

1.8. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

1.9. A presente contratação mostra-se necessária para aprimorar os mecanismos de segurança institucional, reduzir vulnerabilidades decorrentes do controle manual de acesso, restringir acessos indevidos a áreas sensíveis e assegurar maior confiabilidade no gerenciamento da circulação interna, mediante a implantação de solução eletrônica integrada nas áreas identificadas pela Administração.

1.10. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento e a instalação de solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica**, abrangendo equipamentos, dispositivos, componentes e todos os serviços necessários de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, ativação e treinamento, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos, dispositivos e componentes deverão ser fornecidos completos, novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios, suportes, conectores, fontes, cabos, manuais, softwares, licenças, documentos de garantia e demais itens necessários à correta instalação, configuração e funcionamento da solução, observadas as especificações previstas no Termo de Referência.

2.3. O fornecimento compreenderá a entrega e a instalação dos equipamentos e componentes nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, incluindo todas as providências necessárias à implantação da solução nos pontos definidos pela CONTRATANTE.

2.4. Os equipamentos e componentes deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser adequados às condições físicas, elétricas e operacionais existentes nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, de modo a garantir a plena integração, estabilidade e funcionamento da solução de controle de acesso.

2.5. Não serão aceitos equipamentos, dispositivos ou componentes usados, recondicionados, remanufaturados, adaptados ou de procedência duvidosa, devendo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

todos os itens fornecidos apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e conformidade técnica.

2.6. A presente contratação compreende, além do fornecimento dos equipamentos e componentes, a execução de todos os serviços necessários à implantação da solução, incluindo instalação física, montagem, execução das conexões elétricas e eletrônicas, passagem de cabeamento, fixação dos dispositivos, configuração, programação, parametrização, integração, testes operacionais, cadastramento inicial de usuários, treinamento operacional básico e entrega do sistema em pleno funcionamento.

2.7. A solução deverá contemplar, dentre outros itens previstos no Termo de Referência, fechaduras eletromagnéticas e solenoides, controladores de acesso por RFID e senha, equipamento de reconhecimento facial, fontes de alimentação ininterruptas, baterias, botões de saída, mecanismo de fechamento automático, tags, cabeamento, acessórios e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos pontos de controle de acesso.

2.8. Todos os componentes deverão funcionar de forma integrada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela compatibilidade, interoperabilidade, instalação, configuração, parametrização, integração e pleno funcionamento da solução, inclusive pela verificação prévia das condições dos locais de instalação e pela adequação técnica dos equipamentos às portas e à infraestrutura existente.

2.9. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguro, armazenamento, embalagem, deslocamentos, tributos, taxas, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução, não cabendo qualquer pagamento adicional à CONTRATANTE além do valor contratado.

2.10. O objeto deverá ser executado observando integralmente as especificações técnicas, requisitos de compatibilidade e qualidade, prazos de execução, critérios de recebimento, condições de garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato, os quais passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.11. Toda e qualquer condição, obrigação, exigência técnica, operacional, administrativa ou procedimental não expressamente prevista neste contrato será complementada e interpretada em conjunto com as disposições constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que instruíram o processo de contratação, os quais constituem partes integrantes e complementares do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação destina-se ao fornecimento e à instalação de solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, visando à modernização da infraestrutura de segurança institucional, ao aprimoramento do controle de acesso, à proteção patrimonial e à segurança dos agentes públicos, servidores, visitantes e demais usuários da instituição.

3.2. O dimensionamento da contratação foi definido com base no levantamento das necessidades da Administração, considerando os pontos críticos de acesso identificados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, especificamente a Porta 01 – Entrada da Portaria com acesso aos Gabinetes Parlamentares, a Porta 02 – Acesso à Área Administrativa e a Porta 03 – Divisão entre a Galeria e a Mesa do Plenário, bem como os equipamentos, dispositivos, componentes e serviços necessários à implantação e ao adequado funcionamento da solução em cada um desses locais.

3.3. Os quantitativos contratados correspondem às necessidades atualmente identificadas pela CONTRATANTE e encontram-se detalhados no Termo de Referência, compreendendo fontes de alimentação ininterruptas, baterias, fechaduras eletromagnéticas e solenoides, controladores de acesso, equipamento de reconhecimento facial, botões de saída, mecanismo de fechamento automático, tags, cabeamento, acessórios, materiais de consumo e mão de obra técnica necessária à execução integral do objeto.

3.4. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Solicitação de Fornecedor pela CONTRATADA, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, parametrização, integração,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

testes operacionais, ativação, cadastramento inicial de usuários, treinamento operacional básico e entrega da solução em pleno funcionamento.

3.5. Os equipamentos, dispositivos e componentes deverão ser fornecidos completos, novos, originais, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios, suportes, fontes, cabos, manuais, softwares, licenças e demais elementos necessários à correta instalação e ao adequado funcionamento da solução.

3.6. Os bens e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência, devendo os componentes possuir plena compatibilidade entre si e com as condições físicas, elétricas e operacionais existentes nos locais de instalação. Não serão admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, adaptados, usados ou de procedência duvidosa.

3.7. Caso seja constatada qualquer desconformidade, incompatibilidade, defeito, falha de funcionamento, erro de configuração ou irregularidade que comprometa a funcionalidade da solução, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, reparação, reconfiguração ou substituição necessária, observados os prazos e condições de assistência técnica estabelecidos no Termo de Referência.

3.8. Todos os equipamentos, materiais, componentes e serviços executados deverão possuir garantia integral mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, erros de configuração, incompatibilidades técnicas e demais irregularidades que comprometam a funcionalidade, segurança ou utilização da solução, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. Quantitativo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
01	Fonte de alimentação ininterrupta 12 VCC / 2 A – referência FA 1220S G2 ou equivalente Fonte de alimentação ininterrupta para sistemas de controle de acesso, com entrada bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz), saída estabilizada de 12 VCC e corrente nominal mínima de 2 A; carregador inteligente integrado para bateria selada VRLA de 12 V e capacidade de até 9 Ah; comutação automática para a bateria na ausência de energia elétrica; temporizador ou saída específica para acionamento de fechadura; gabinete apropriado e proteções contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e inversão de polaridade. A capacidade da fonte deverá ser dimensionada para alimentar simultaneamente o controlador, a fechadura e os acessórios da respectiva porta, com margem técnica de segurança. Caso a carga instalada ultrapasse 2 A, deverá ser fornecida fonte de maior capacidade, sem custo adicional. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.	02	R\$	R\$
02	Bateria selada 12 V / 7 Ah – referência XB 1270 ou equivalente Bateria selada recarregável, regulada por válvula (VRLA), tensão nominal de 12 V e capacidade mínima de 7 Ah, livre de manutenção, própria para sistemas de controle de acesso e compatível com a fonte ininterrupta fornecida. O conjunto fonte/bateria deverá assegurar autonomia mínima de 2 (duas) horas sob a carga real instalada, a ser comprovada nos testes de recebimento. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.	02	R\$	R\$
03	Fechadura eletromagnética com sensor – força mínima de 150 kgf	02	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	Fechadura eletromagnética de sobrepor para controle de acesso, alimentação em 12 VCC, força mínima de retenção de 150 kgf e sensor de monitoramento do estado da porta (aberta/fechada). Deverá ser comprovadamente compatível com porta de vidro, com o sentido real de abertura e com o tipo de batente existente, acompanhada de todos os suportes, placas, acabamentos e acessórios recomendados pelo fabricante. A referência FE 21150 D somente será aceita quando compatível com o sentido de abertura da porta; serão admitidos modelos equivalentes ou superiores adequados às condições efetivas do local.			
04	Fechadura solenoide fail safe para porta de vidro – referência FS 3010 A ou equivalente Fechadura tipo solenoide, com funcionamento fail safe, alimentação em 12 VCC e temporizador integrado ou compatível com o sistema, destinada a porta de vidro. O equipamento deverá ser compatível com o sentido de abertura, o tipo de batente, a espessura e as condições da porta existente, acompanhado de suportes, placas e acessórios. Não será admitida furação, corte ou alteração de vidro temperado após sua fabricação sem comprovação técnica de viabilidade e autorização prévia da Administração. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.	01	R\$	R\$
05	Controlador de Acesso RFID/Senha – Referência SA 203 MF Controlador eletrônico de acesso autônomo, tipo stand-alone, destinado ao gerenciamento da entrada e saída de pessoas, com as seguintes características mínimas: autenticação por cartão ou tag RFID e senha numérica; frequência de operação de 13,56	01	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	MHz, compatível com tecnologia MIFARE; capacidade mínima para 1.000 usuários; teclado integrado; programação local de usuários, senhas e permissões; sinalização sonora e visual; saída por relé para acionamento de fechadura; entrada para botão de saída e sensor de porta; ajuste do tempo de acionamento; alimentação em 12 VCC; funcionamento independente de computador ou conexão permanente com a internet; compatibilidade com os demais componentes fornecidos; acompanhado dos acessórios necessários à instalação e manual em português. Produto equivalente ao modelo SA 203 MF ou de qualidade igual ou superior.			
06	Botão de saída em aço inoxidável – referência BT 3000 Inox ou equivalente Botão de acionamento para liberação de portas, confeccionado em aço inoxidável, com contatos normalmente aberto (NA) e normalmente fechado (NF), alta resistência mecânica e instalação embutida ou sobreposta conforme o local. Deverá ser instalado um dispositivo de acionamento em cada ponto previsto no item 1.7, sem prejuízo de mecanismo complementar necessário à saída imediata e segura. Produto equivalente ao modelo de referência ou de qualidade igual ou superior.	02	R\$	R\$
07	Controle de Acesso Facial SS3531 MF LITE Equipamento de controle de acesso com reconhecimento facial, leitor de cartão RFID e autenticação por senha, com capacidade mínima para cadastramento de 3.000 usuários e armazenamento de, no mínimo, 100.000 registros de acesso; tempo de reconhecimento igual ou inferior a 1 segundo; câmera com tecnologia de detecção de vivacidade, destinada	01	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
	a impedir autenticação por fotografia ou vídeo; display integrado; comunicação TCP/IP e Wi-Fi; funcionamento autônomo, sem dependência de conexão permanente com a internet; possibilidade de exportação dos registros; gerenciamento de usuários e permissões; entrada para botão de saída e sensor de porta; saída para acionamento de fechadura; acompanhado de acessórios, manual em português e todos os softwares ou licenças necessários ao funcionamento, sem cobrança de assinatura obrigatória. Produto equivalente ao modelo SS 3531 MF Lite ou de qualidade igual ou superior.			
08	Mecanismo de fechamento automático compatível com porta de vidro – capacidade até 85 kg Mecanismo hidráulico de fechamento automático, aéreo, de piso ou solução tecnicamente equivalente, com capacidade compatível com o peso, a largura, a espessura, o sentido de abertura e a geometria da porta de vidro existente. Deverá possuir regulagem de velocidade de fechamento, acabamento anticorrosivo e todos os suportes e acessórios específicos para vidro, com compatibilidade expressamente indicada pelo fabricante. Não será aceita referência destinada exclusivamente a portas de madeira ou metal sem comprovação técnica de aplicação segura em vidro.	01	R\$	R\$
09	Tags de acionamento TH 1000 MF Dispositivo de identificação por radiofrequência (RFID), tipo chaveiro ou cartão de proximidade, compatível com a frequência e tecnologia do controlador de acesso fornecido, resistente ao uso contínuo, destinado ao cadastramento de usuários para liberação de acesso. Produto equivalente ao modelo TH 1000 MF ou de qualidade igual ou superior.	20	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Especificação	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total
10	Mão de obra técnica para instalação e configuração. Incluindo cabeamento necessário para instalação Prestação de serviços especializados de instalação, montagem, configuração, programação, testes e comissionamento completo do sistema de controle de acesso, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra técnica qualificada, materiais de consumo e cabeamento necessário para interligação dos equipamentos, fixação dos dispositivos, identificação dos pontos instalados, realização de testes de funcionamento, cadastramento inicial de usuários, parametrização dos equipamentos, treinamento operacional básico dos usuários indicados pela Contratante e entrega do sistema em pleno funcionamento. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de instalação de sistemas eletrônicos de segurança.	01	R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será executada sob o regime de **fornecimento e instalação integral da solução**, compreendendo a entrega dos equipamentos, dispositivos, componentes e materiais, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, ativação e treinamento necessários à implantação da **solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica da Câmara Municipal de Sarzedo/MG**, conforme as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.2. A execução integral do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela CONTRATADA, abrangendo a entrega dos equipamentos e materiais, instalação física, montagem, execução das conexões elétricas e eletrônicas, passagem de cabeamento, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, cadastramento inicial de usuários, treinamento operacional básico e entrega da solução em pleno funcionamento.

5.3. Os equipamentos, dispositivos e componentes deverão ser **novos, originais, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, adaptados, usados ou de procedência duvidosa, bem como daqueles que apresentem avarias, adulterações ou condições incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à execução do objeto, incluindo **transporte, frete, carga, descarga, seguro, armazenamento, embalagem, deslocamentos, tributos, taxas, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e demais custos diretos ou indiretos** necessários à perfeita implantação da solução, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da CONTRATANTE.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista neste contrato e no Termo de Referência, compreendendo **recebimento provisório e recebimento definitivo**. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da instalação e entrega integral da solução, mediante conferência física, verificação dos quantitativos e realização dos testes básicos de funcionamento. Após o recebimento provisório, a solução permanecerá em período de testes pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo o recebimento definitivo realizado em até **2 (dois) dias úteis** após o encerramento satisfatório desse período.

5.6. A presente contratação possui natureza de **fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, por escopo determinado**, destinados à implantação de solução integrada de controle de acesso e segurança eletrônica, não se caracterizando os serviços de instalação, configuração, parametrização, integração e testes como serviços



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

contínuos. As obrigações principais serão consideradas cumpridas após a execução integral e o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia, assistência técnica, confidencialidade, proteção de dados, responsabilidade por vícios e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da execução contratual.

5.7. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade, bem como as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições físicas, elétricas e operacionais existentes nos locais de instalação, cabendo à CONTRATADA assegurar a compatibilidade, integração e pleno funcionamento de todos os componentes da solução.

5.8. O pagamento será devido após a regular execução do objeto, o respectivo recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal e seu devido atesto pela fiscalização contratual, observadas as condições, os procedimentos e o prazo de pagamento estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, nos pontos de instalação definidos no Termo de Referência, observadas as condições físicas, técnicas e operacionais existentes no local.

6.2. A execução compreenderá o fornecimento e a instalação integral da solução de controle de acesso e segurança eletrônica, abrangendo equipamentos, dispositivos, componentes, materiais, cabeamento e todos os serviços necessários à instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, ativação, cadastramento inicial de usuários, treinamento operacional básico e entrega do sistema em pleno funcionamento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3. A solução será implantada nos pontos de acesso definidos pela CONTRATANTE, compreendendo a **Porta 01 – Entrada da Portaria com acesso aos Gabinetes Parlamentares; Porta 02 – Acesso à Área Administrativa; e Porta 03 – Divisão entre a Galeria e a Mesa do Plenário**, observadas as especificações, equipamentos e configurações estabelecidas para cada ponto no Termo de Referência.

6.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e concluir integralmente o objeto no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da mesma solicitação.

6.5. Antes da instalação, a CONTRATADA deverá verificar as condições técnicas dos locais, incluindo, quando aplicável, peso, largura, espessura, sentido de abertura, tipo de vidro e de batente das portas, pontos de energia, passagem de cabos e demais condições necessárias à adequada execução, comunicando previamente à fiscalização qualquer divergência ou necessidade de intervenção na estrutura existente.

6.6. Os equipamentos, dispositivos e componentes deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequados às condições físicas, elétricas e operacionais existentes e plenamente compatíveis entre si, cabendo à CONTRATADA assegurar a integração e o funcionamento completo da solução.

6.7. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguro, armazenamento, deslocamentos, tributos, taxas, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, cabeamento e demais custos necessários, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

6.8. Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo a CONTRATADA assegurar a correta fixação, organização do cabeamento, acabamento, alimentação elétrica, configuração e integração entre os dispositivos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.9. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da instalação e da entrega integral da solução, mediante conferência dos equipamentos fornecidos, verificação dos quantitativos, qualidade da instalação e realização de testes básicos de funcionamento, incluindo abertura e fechamento das portas, reconhecimento facial, RFID, botões de saída, mecanismos de fechamento automático, funcionamento em modo *fail safe* e alimentação de contingência.

6.10. Após o recebimento provisório, a solução permanecerá em período de testes pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, durante o qual serão avaliados o funcionamento, a estabilidade, a integração e a conformidade dos equipamentos e serviços. Encerrado satisfatoriamente o período de testes, o recebimento definitivo será realizado em até **02 (dois) dias úteis**, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização.

6.11. Os equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidades com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, ficando a CONTRATADA obrigada a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, as correções, substituições, reconfigurações ou adequações necessárias, observado o prazo de **05 (cinco) dias**, quando se tratar de substituição de bens recusados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.12. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pelos defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, erros de configuração, incompatibilidades técnicas e demais irregularidades que comprometam a funcionalidade da solução, devendo iniciar o atendimento, remoto ou presencial, em até **04 (quatro) horas úteis** após a comunicação. Nas falhas críticas que impeçam a utilização do acesso, comprometam a segurança ou impeçam a saída segura, deverá ser implantada solução provisória segura no mesmo prazo e concluído o reparo definitivo em até **02 (dois) dias úteis**, observadas as demais condições de assistência técnica previstas no Termo de Referência.

6.13. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá remover resíduos, embalagens, materiais excedentes, sobras de cabos, fixadores, componentes inutilizados e demais materiais resultantes da execução, promovendo a limpeza completa dos locais e entregando-os em condições adequadas de utilização.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.14. A execução do objeto somente será considerada concluída após a instalação, configuração, integração e testes de todos os equipamentos, entrega da documentação pertinente, treinamento operacional previsto, cumprimento satisfatório do período de testes e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual.

6.15. A presente contratação **não se limita ao fornecimento de equipamentos e materiais**, abrangendo também todos os serviços necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, parametrização, integração, testes e funcionamento conjunto dos equipamentos e dispositivos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e concluir integralmente o fornecimento, a instalação, a configuração, a parametrização, a integração, os testes operacionais, a ativação e demais serviços previstos no Termo de Referência no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da mesma solicitação.

7.2. A execução deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, nos pontos de instalação definidos no Termo de Referência, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas pela fiscalização contratual.

7.3. Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e apresentada antes do encerramento do prazo originalmente fixado, ficando eventual prorrogação condicionada à análise, justificativa e formalização pela CONTRATANTE.

7.4. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da instalação e da entrega integral da solução, mediante conferência física dos equipamentos e materiais,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

verificação dos quantitativos e realização dos testes básicos de funcionamento, não implicando aceitação definitiva do objeto.

7.5. Após o recebimento provisório, a solução permanecerá em período de testes pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, durante o qual serão verificados o funcionamento, a estabilidade, a integração, a segurança e a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

7.6. Encerrado satisfatoriamente o período de testes, o recebimento definitivo será realizado em até **02 (dois) dias úteis**, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto e da plena funcionalidade da solução instalada.

7.7. Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, ficando a CONTRATADA obrigada a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição dos itens recusados no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da respectiva notificação, sem prejuízo das demais correções técnicas necessárias e da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia dos equipamentos, materiais, componentes e serviços executados, nem afasta sua obrigação de corrigir, reparar, reconfigurar ou substituir itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, erros de configuração, incompatibilidades técnicas ou demais irregularidades durante o período de garantia.

7.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, remoto ou presencial, conforme a natureza da falha, em até **04 (quatro) horas úteis** após a comunicação. Nas hipóteses de falha crítica que impeça a utilização do acesso, comprometa a segurança ou impeça a saída segura, deverá ser implantada solução provisória segura no mesmo prazo, com reparo definitivo em até **02 (dois) dias úteis**. Para as demais falhas, a solução definitiva deverá ocorrer em até **10 (dez) dias**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

corridos, ressalvada a indisponibilidade comprovada de componente, hipótese em que deverá ser mantida solução provisória funcional até o reparo definitivo.

7.10. O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta cláusula poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste contrato e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Considerar-se-á concluída a obrigação principal somente após a execução integral da solução, o cumprimento satisfatório do período de testes e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual.

7.12. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA, após o recebimento definitivo, todas as obrigações relativas à **garantia integral mínima de 12 (doze) meses**, à assistência técnica, à correção de falhas, à substituição de equipamentos e componentes e às demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência, pelos respectivos prazos, das obrigações relativas à garantia, assistência técnica, confidencialidade, proteção de dados, responsabilidade por vícios e demais deveres que, por sua natureza, devam permanecer após a execução do objeto.

8.2. A execução integral do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela CONTRATADA, observadas as condições, etapas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

8.3. Por se tratar de contratação por escopo, a prorrogação do prazo de execução ou da vigência somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa devidamente fundamentada, autorização da Administração e formalização no processo administrativo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.4. O cumprimento integral do objeto e o encerramento da vigência contratual não prejudicarão as obrigações da CONTRATADA relacionadas à garantia mínima de **12 (doze) meses**, à assistência técnica, à correção de falhas, à substituição de equipamentos e componentes, à responsabilidade por vícios e às demais obrigações que devam subsistir após o recebimento definitivo.

8.5. O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, erros de configuração, incompatibilidades técnicas, vícios ocultos ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a funcionalidade da solução durante o período de garantia, permanecendo aplicáveis as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso legalmente cabível, eventual reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA e observará o índice e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos pressupostos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos equipamentos, dispositivos, componentes e serviços efetivamente fornecidos e executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, sem rasuras, contendo obrigatoriamente os dados bancários da CONTRATADA, o número da Solicitação de Fornecimento, acompanhada dos seguintes documentos válidos e vigentes:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos exigidos para pagamento encontrar-se com prazo de validade expirado ou em situação irregular, a CONTRATADA deverá providenciar sua regularização e reapresentação, observadas as condições e procedimentos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter todas as informações necessárias à perfeita identificação dos equipamentos, dispositivos, componentes e serviços executados e serão obrigatoriamente submetidas ao atesto da fiscalização contratual, após a verificação da regular execução do objeto e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente à solução de controle de acesso e segurança eletrônica efetivamente fornecida, instalada, configurada, parametrizada, integrada, testada e entregue em pleno funcionamento, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória do objeto contratado, devidamente atestada pela fiscalização contratual e em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a respectiva **Solicitação de Fornecimento – S.F.**, de modo a assegurar a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.7. Considerando que a contratação possui natureza por escopo, o pagamento será efetuado após a execução integral da solução, seu recebimento definitivo, o devido atesto da fiscalização contratual e a regular apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as demais condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

10.8. A existência de irregularidades, incompatibilidades, falhas de funcionamento, erros de configuração, defeitos ou desconformidades nos equipamentos, dispositivos, componentes ou serviços executados impedirá o recebimento definitivo e, consequentemente, o pagamento correspondente, até que a CONTRATADA promova sua regularização, correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado por equipamentos, dispositivos, componentes ou serviços recusados, não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.

10.10. Nos termos do **Decreto Municipal nº 1.607/2023** e da **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, não se aplicando às empresas enquadradas no Simples Nacional, desde que essa condição esteja devidamente informada na Nota Fiscal, na forma da legislação vigente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

(PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Multa administrativa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de extinção contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

cabíveis, nem a responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.3. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, materiais, componentes e serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável por defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, erros de configuração, incompatibilidades técnicas, vícios e demais irregularidades constatadas durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, previstas para o exercício de 2026, observada a natureza de cada parcela do objeto:

I – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

II – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, ____ de _____ de 2026.